



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTARÉM



ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

PARTE I - Enquadramento

1. Introdução	29
2. Finalidade e objetivos	33
3. Tipificação dos riscos	34
4. Critérios para a ativação	35

PARTE II - Execução

1. Estruturas	39
1.1 Estrutura de Direção Política	41
1.2 Estrutura de Coordenação Política	41
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	43
1.4 Estruturas de Comando Operacional	45
1.4.1 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)	51
1.4.2 Posto de Comando Operacional Municipal	55
2. Responsabilidades	56
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	56
2.2 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	75
3. Organização	115
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	115
3.1.1 Rede Rodoviária	125
3.1.2 Rede Ferroviária	119
3.1.3 Pontes e Viadutos	125
3.1.4 Aeródromos e Heliportos	125
3.1.5 Rede de telecomunicações	128
3.1.6 Sistemas de Abastecimento de Água em alta	130
3.1.7 Barragens	133



3.1.8Energia elétrica.....	137
3.1.9Gás natural.....	141
3.1.10Combustíveis.....	144
3.1.11Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso	145
3.1.12Áreas industriais.....	148
3.2Zonas de intervenção	151
3.2.1Zonas de Concentração e Reserva	151
3.2.2Zonas de Receção de Reforços.....	152
3.3Mobilização e coordenação de meios	153
3.3.1Mobilização de meios	153
3.3.2 Reforço de meios	156
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais.....	156
3.3.3Sustentação Operacional.....	156
3.4Notificação operacional	157
4. Áreas de Intervenção	159
4.1Gestão administrativa e financeira	159
4.2Reconhecimento e avaliação	164
4.2.1Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	164
4.2.2Equipas de Avaliação Técnica	167
4.3Logística	169
4.3.1Apoio logístico às forças de intervenção	169
4.3.2Apoio logístico às populações	173
4.4Comunicações	180
4.5Informação pública	184
4.6Confinamento e/ou evacuação.....	188
4.7Manutenção da ordem pública	194
4.8Serviços médicos e transporte de vítimas	200
4.8.1. Emergência Médica.....	200
4.8.2. Apoio Psicológico	204
4.9Socorro e salvamento	210
4.10Serviços mortuários	214

PARTE III - Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos	223
2. Lista de contactos.....	245
2.1 Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	245
2.1.1 Sede	245
2.1.2 Comando Regional LVT e Comando Sub-Regional de Lezíria Vale Tejo.....	246
2.1.2.1 Comando Sub-Regional do Médio Tejo	246
2.1.3 Comissão Distrital de Proteção Civil de Santarém	247
2.1.4 Centro de Coordenação Op. Sub-Regional (Composição Fixa).....	248
2.1.5 Composição Variável	249
2.1.6 Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC	250
2.1.7 Corpos de Bombeiros do distrito de Santarém	254
2.1.8 Unidades Hospitalares/Centros de Saúde	258
2.1.9 Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Santarém	259
2.1.10 Entidades Cooperantes.....	260
2.1.11 Órgãos de Comunicação Social	261
3. Modelos	264
3.1 Modelos de Relatórios.....	264
3.2 Modelo de Requisição.....	293
3.3 Modelos de Comunicados	294
3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta e Contingência.....	298
4. Lista de distribuição.....	306
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	306
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Santarém.....	307
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	307
4.4 Organismos e Entidades de Apoio	308
Anexo I – Cartografia de suporte às op. De emergência de Proteção Civil	312
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano	349



i Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	349
Estratégias gerais.....	350
Estratégias específicas	351
Riscos origem natural	357
Riscos tecnológicos.....	357
Riscos mistos.....	363
ii Programa de medidas a implementar para garantia da operacionalidade do plano	365



PARTE II - Execução



1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Santarém visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

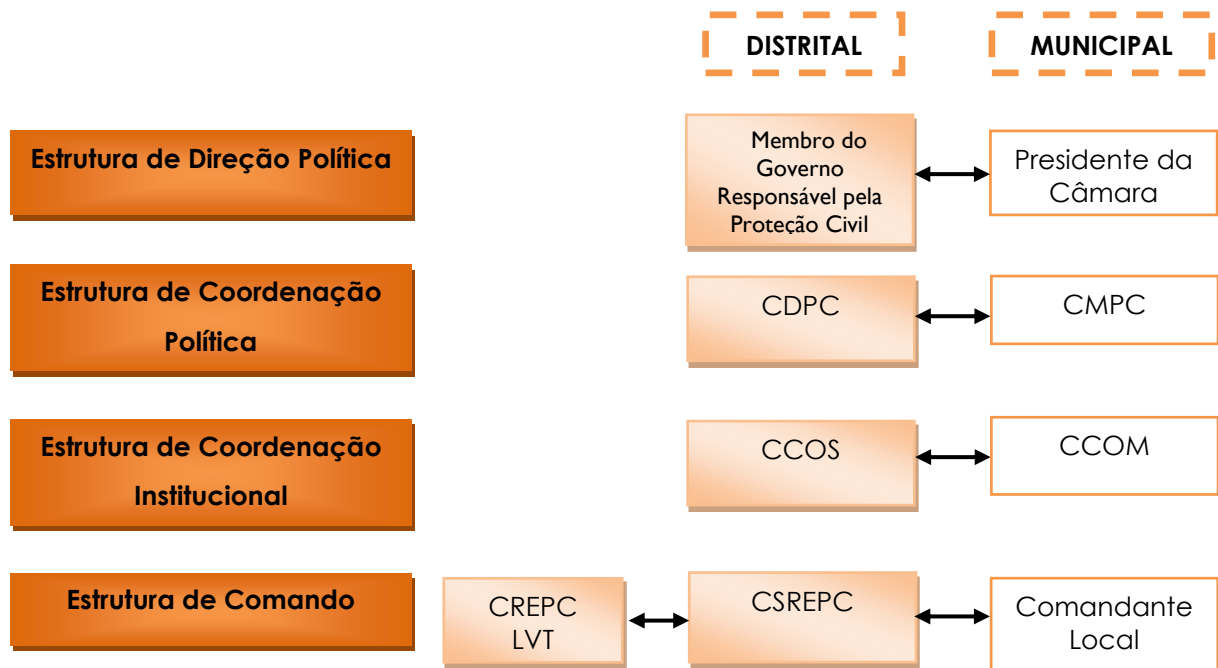


Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

1.1 Estrutura de Direção Política

A Autoridade Política de Proteção Civil de nível Distrital (Membro do Governo responsável pela área da proteção civil) é a entidade responsável, no âmbito distrital, por desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil e do Comandante Operacional Distrital e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Santarém. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento do PDEPC quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Santarém reunirá no CSREPC, sito na Zona Industrial de Almeirim, Rua C, Lote 83, em Almeirim, ou, em alternativa, no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), sito na Quinta das Cegonhas, em Santarém.

Integram a CDPC de Santarém:

- Os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil;



- Lezíria do Tejo;
- Médio Tejo.
- As entidades máximas dos serviços desconcentrados dos ministérios relevantes para a atividade de proteção civil:
 - Setor da Defesa Nacional:
 - Forças Armadas (Brigada Mecanizada de Santa Margarida);
 - Setor do Ambiente e da Ação Climática:
 - Divisão do Oeste, Lezíria e Médio Tejo/ ARH do Tejo e Oeste (APA);
 - CCDRLVT;
 - Setor da Agricultura e da Alimentação:
 - ICNF;
 - Setor das Infraestruturas:
 - IP, S.A.;
 - Setor do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:
 - CDSS;
 - Setor da Saúde:
 - ARSLVT;

Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:

- Comando Distrital de Santarém da Polícia de Segurança Pública;
- Comando Territorial de Santarém da Guarda Nacional Republicana;
- Delegação Regional de Santarém do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Delegação Distrital de Leiria e Lisboa da Polícia Judiciária;
- Autoridade Marítima/Capitania do Porto de Lisboa.
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Três representantes dos municípios do distrito, designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses:
 - I. Câmara Municipal de Tomar;



II. Câmara Municipal do Almeirim;

III. Câmara Municipal de Santarém.

- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo-2 – Lista de Contactos).

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;



- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente cada CCOS:

- Comandante de Emergência e Proteção Civil (COSREPC);
- Representante das Forças Armadas (FA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante da Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS.

O CCOS funcionará nas instalações dos respetivos Comandos Sub-Regionais. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado, pela ANEPC/ CSREPC.



Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;

- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades).

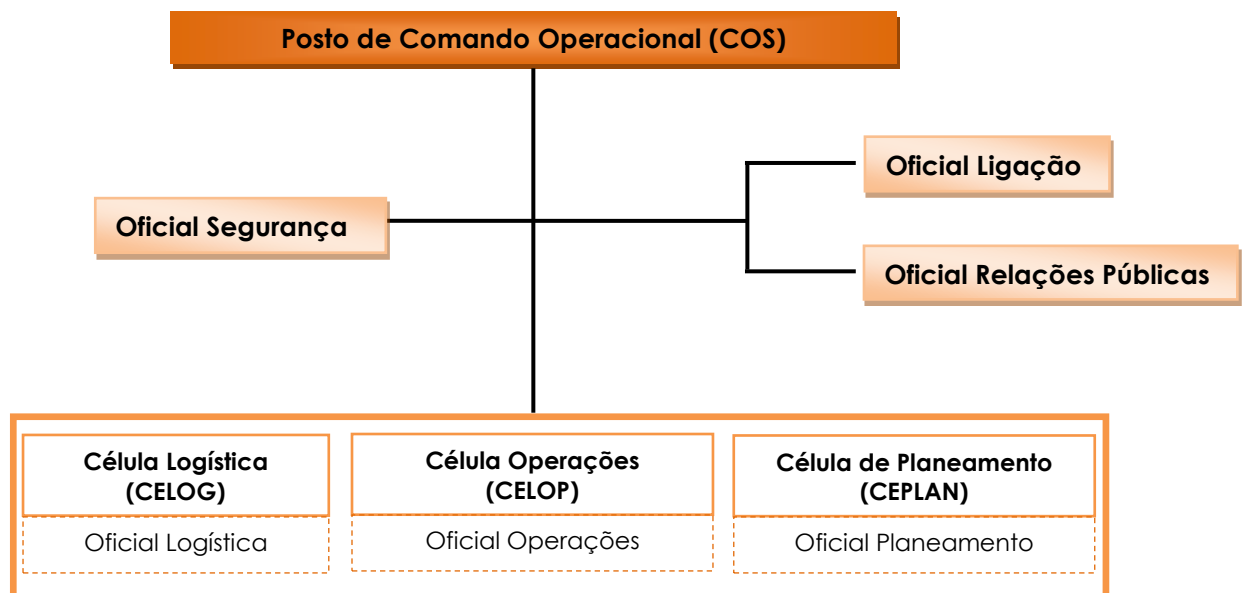


Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Célula de Logística (CELOG) – Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.



À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;

Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;

Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;

Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);

Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;

Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;

Garantir, por parte do(s) SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;

Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:

- i) Meios e recursos empenhados;
- ii) Reserva estratégica de meios e recursos;
- iii) Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
- iv) Reabastecimentos;
- v) Transportes;
- vi) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente. (Tabela II.1)



Tabela II.1 – Núcleos pertencentes à CELOG

CELOG	
Núcleo de Meios e Recursos	Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação
Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e atualizar os quadros de meios e recursos; b) Propor a efetivação de áreas da ZCR; c) Manter o contacto permanente com as áreas instaladas na ZCR; d) Propor a constituição de reserva estratégica de meios e recursos; e) Propor a mobilização e desmobilização de meios logísticos.	Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e manter atualizado o PLACOM face ao desenvolvimento do TO; b) Gerir os sistemas de informação necessários ao processo de tomada de decisão pelo COS.

Célula de Operações (CELOP) – Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA) e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, incluindo as OVPC. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;

Manter atualizado o quadro geral da operação;

Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;

Propor ao COS a setorização do TO;

Transmitir as Ordens de Missão (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;

Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;

Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;

Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;

Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;



Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência (Tabela II.2).

Tabela II.2 – Núcleos pertencentes à CELOP

CELOP		
Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
<p>Compete assegurar a gestão dos meios aéreos no TO, propondo as soluções mais adequadas à gestão do dispositivo aéreo de acordo com o PEA.</p> <p>Responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos;b) Atribuir as missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação em ordem ao PEA;c) Transmitir as instruções necessárias à implementação das missões atribuídas;d) Garantir o suporte logístico necessário às operações aéreas;e) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento dos meios aéreos;f) Garantir a articulação dos meios aéreos;g) Verificar a eficácia dos meios, propondo a alteração da sua missão sempre que necessário;h) Identificar e alertar os meios aéreos e/ou meios terrestres para questões de segurança na atividade aérea;i) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões do núcleo.	<p>Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de Emergência Médica, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações.</p> <p>Responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica aos operacionais empenhados na operação;b) Operacionalizar o Posto Médico Avançado (PMA) de apoio aos operacionais empenhados na operação;c) Preparar os meios de Emergência Médica de socorro ou apoio à população afetada no TO;d) Garantir a direção técnica nas operações de Emergência Médica no TO.	<p>Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC.</p> <p>Responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência aos operacionais empenhados na operação;b) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o Núcleo de Emergência Médica;c) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio social de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o respetivo SMPC;d) Preparar os meios e recursos necessários ao apoio aos operacionais e à população afetada no TO;e) Garantir a direção técnica nas operações de apoio psicossocial de emergência no TO.

CELOP		
Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas (OPAR). Pode propor a designação de um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), a nomear pelo COS.	O núcleo é chefiado por elemento designado pela Autoridade de Saúde ou pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), sob solicitação do COS, e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.	O núcleo é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.

Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão do COS. A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;

Elaborar propostas de modalidades de ação;

Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;

Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;

Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CEPLAN integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente (Tabela II.3).

Tabela II.3 – Núcleos pertencentes à CEPLAN

CEPLAN		
Núcleo de Informações	Núcleo de Antecipação	Núcleo de Especialistas
Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise da ZI; b) Manter atualizado o quadro de informações; c) Implementar os mecanismos necessários à recolha, processamento e transmissão dos dados que representem informação necessária ao processo de tomada de decisão pelo COS.	Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise de risco da operação; b) Elaborar os cenários previsíveis para o desenvolvimento do sinistro; c) Antecipar a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados.	Compete, quando ativado: a) Propor a requisição de meios humanos e materiais especializados, de acordo com a natureza da ocorrência; b) Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação; c) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação.

1.4.1 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, do CSREPC, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;



- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;



- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDis recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDis articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- nível nacional, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC);
- nível regional, com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo;
- nível sub-regional, com os Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo e Médio Tejo;
- nível municipal com o Coordenador Operacional Municipal (CoordMun), ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

Os Comandos Sub-Regionais mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

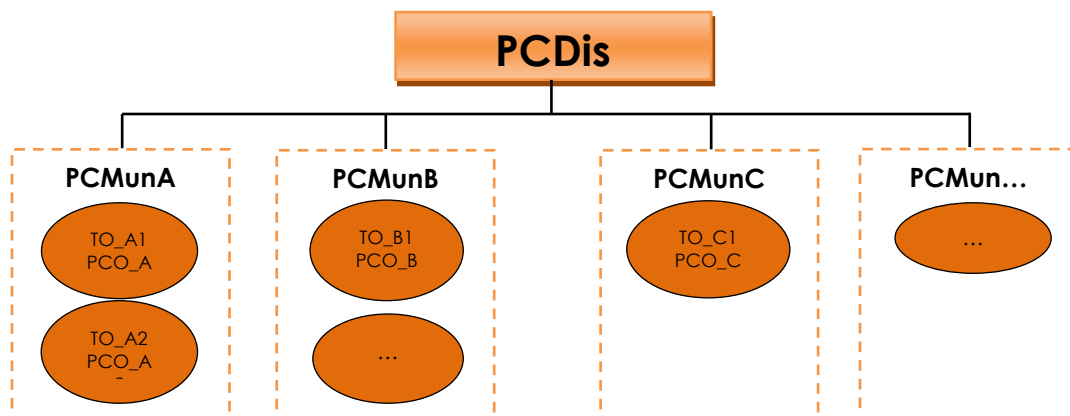


Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2 **Posto de Comando Operacional Municipal**

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Operacional Municipal (CoordMun), quando por inerência for o Comandante do Corpo de Bombeiros Municipal, ou o Comandante de um Corpo de Bombeiros substituto quando indicado pelo Presidente da Câmara.

2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Santarém os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.4 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/2 CSREPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a nível distrital a unidade de comando, controlo, comunicações e informações; • Acionar meios de resposta a nível distrital; • Assegurar a coordenação, no âmbito do distrito, de todos os agentes de proteção civil e demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro; • Mobilizar meios e recursos de reforço e apoio; • Assegurar a gestão dos meios a nível distrital; • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; • Assegurar o socorro e assistência a pessoas e bens em perigo;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aéreas, e de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; • Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Ativar e coordenar a ação de Equipas e Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade; • Garantir o controlo operacional dos meios aéreos; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
<p>Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia; • Assegurar a divulgação de avisos à população; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP); • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas e, em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC; • Colaborar com o ICNF o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;
<p>Juntas de Freguesia (JF)/ Unidades Locais de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensar e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<p>PC (ULPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC; • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.5 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Apoiar as comunicações; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias e, de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque; • Preservar a regularidade do Tráfego marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo socorro e emergência; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; • Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente dos portos; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Disponibilizar apoio logístico, no aplicável; • Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; • Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social; • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente; • Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade; • Garantir a segurança das operações de scoping nos pontos inseridos no espaço de jurisdição; • Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária.
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil; • Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência; • Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; • Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna.
<p>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Santarém</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar, mediante disponibilidade nas ações de mortuária, nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados¹; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Proceder à montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;

¹ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; • Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; • Colaborar nas ações de informação à população; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; • Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Força Especial de Proteção Civil (FEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção e o socorro às populações em situações de emergência, acidente grave ou catástrofe, por causas provenientes da ação humana ou naturais, através da realização de ações de prevenção, de resposta, de apoio ou de recuperação; • Prevenção e o combate a incêndios rurais; • Coordenação aérea no combate a incêndios rurais; • Busca e salvamento; • Resposta a cheias e inundações; • Apoio à decisão operacional das estruturas de direção e comando; • Operação de telecomunicações de emergência; • Colaboração em ações de prevenção estrutural; • Apoio logístico em operações de proteção civil; • Formação especializada e credenciada em valências relacionadas com a proteção civil; • Sensibilização e divulgação nas áreas de proteção civil; • Participação em missões internacionais de proteção civil; • Prossecução de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei.
<p>Forças Armadas (FFAA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. • A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> ○ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ○ Apoiar o rescaldo e a vigilância, a reativação e reacendimentos; ○ Apoiar o sistema de gestão de operações com pessoal com qualificação física, psíquica e técnica reconhecida; ○ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ○ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ○ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ○ Abastecer de água as populações carenciadas; ○ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ○ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ○ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ○ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; ○ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> ○ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ○ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ○ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ○ Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ○ Reabilitar as infraestruturas.
<p>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Distrital de Santarém</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ● Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; ● Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ● Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ● Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; • No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; • Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; • Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; • Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; • Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; • Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; • Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; • Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil.
<p>Hospitais, Centros de Saúde e demais Serviços de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Santarém</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Garantir a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança aeroportuária nos aeroportos internacionais e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede na sua área de competência territorial; • Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BriPA) dos Comandos Regionais, Metropolitanos e Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ; • Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Sapadores Florestais² (SF)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Executar ações de vigilância e ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado;• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

² Sob coordenação do ICNF, I.P.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.6 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres; • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)/ ARH Tejo e Oeste – Pólo das Caldas da Rainha</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); • Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha; • Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens; • Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
<p>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.
<p>ANA Aeroportos – VINCI Airports</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; • Fornecer meios técnicos e humanos de socorro, de acordo com as suas disponibilidades e responsabilidades operacionais, para colaborar nas ações de salvamento; • Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises, de acordo com as suas disponibilidades e responsabilidades operacionais, para o apoio à coordenação das operações, após prévia coordenação e aprovação da ANA; • Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, nos espaços sob sua jurisdição; • Disponibilizar espaços para o local de reunião de cadáveres, nos espaços sob sua jurisdição; • Assumir, conforme a sua operacionalidade, a chegada de ajuda internacional, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar com a NAV Portugal, E.P.E., as facilidades na operação dos meios aéreos de socorro.
<p>Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP), Associação de Guias de Portugal (AGP) e Corpo Nacional de Escutas – Grupo Regional de Santarém (CNE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); • Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Colaborar nas ações de informação à população; • Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
<p>Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
<p>Associação Nacional de Transportes de Passageiros</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
(ANTROP)	
Associações de Radioamadores³	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; • Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Associação de Regantes e Beneficiários do Vale Sorraia	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanha e fiscaliza a conservação das barragens, açudes e valas de drenagem à sua responsabilidade; • Mantém atualizada a relação de elementos relativos aos caudais e seus efeitos; • Informa sobre a evolução dos caudais lançados pelas barragens do Maranhão e Montargil; • Procede ao levantamento dos prejuízos causados na área da sua intervenção; • Propõe à APA - ARH Tejo e Oeste – Pólo de Santarém, as medidas adequadas à sua normalização.
Entidades Detentoras de Corpos de Bombeiros (EDCB)	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, em articulação com o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

³ Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas; • Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados; • Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições; • Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica; • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados; • Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
<p>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regular e supervisionar o setor das comunicações; • Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
<p>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; • Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Cáritas Portuguesa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; • Apoiar nos domínios do apoio logístico e social; • Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Concessionárias de Autoestradas⁴</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;

⁴ Ver lista de contactos em III-2.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada; • Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada; • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
<p>Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos; • Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades; • Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos; • Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético; • Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em articulação com as demais agentes e entidades do setor energético, a execução dos procedimentos e medidas definidas nos planos de emergência do setor do gás e da eletricidade; • Centralizar informação e dados estatísticos necessários para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético.
<p>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo (DGAV LVT)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; • Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
<p>Direção-Geral da Saúde (DGS)/ Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância epidemiológica; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a Saúde Pública;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
<p>Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o recenseamento de equipamento e instalações agrícolas situados em zonas críticas do distrito; • Colabora na deslocalização dos mesmos para locais alternativos. • Procede ao levantamento dos prejuízos causados na agricultura e nos equipamentos na zona do acontecimento.
<p>Empresas de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos⁵</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; • Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.

⁵ Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Empresas de Segurança Privada⁶</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
<p>Empresas de Transporte Ferroviário⁷</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
<p>Entidades do Setor Social e Solidário (Instituições Particulares de Solidariedade)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;

⁶ Ver lista de contactos em III-2

⁷ Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Social, Misericórdias, Mutualidades)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.
<p>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências; • Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC; • Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços. • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; • Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Entidades gestoras ⁸	Sistemas de abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;

⁸ Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); • Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; • Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
	Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; • Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados; • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; • Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); • Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à reposição do(s) Sistemas/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.
	<p>Sistemas de recolha e tratamento de resíduos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos; • Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; • Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.
<p>Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E (ENSE, E.P.E)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e coordenar o Centro de Coordenação Operacional de Energia (C.C.O.E.), quando decretado situação de crise energética; • Regular, fiscalizar e exercer funções de fiscalização e coordenação e planeamento do setor Energético a nível nacional; • Efetuar a gestão, manutenção e mobilização das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo; • Ativar o Plano de Intervenção de Utilização das Reservas de Segurança (PIURS); • Ativar o Plano da Rede de Emergência de Postos de Abastecimentos – REPA; • Proceder a ações de fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação no setor da energia, designadamente nos setores dos combustíveis, do gás de petróleo liquefeito (GPL), da energia elétrica e do gás natural; • Garantir a recolha de informação necessária para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético; • Averiguar e avaliar as causas dos acidentes no setor da energia.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar as entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos na gestão da situação de emergência; • Coordenar a definição dos meios necessários e dos procedimentos a implementar numa situação de rotura total dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para garantir o seu funcionamento mínimo indispensável durante um período máximo de 7 dias; • Informar o público, pelos meios mais adequados, sobre a segurança e a integridade dos serviços regulados; • Coordenar, em articulação com a autoridade de saúde quando necessário, a divulgação de avisos relacionados com a segurança do serviço às populações; • Assegurar a recolha, análise e avaliação periódica da informação sobre o serviço prestado e a segurança e integridade do sistema de abastecimento, de forma a identificar necessidades operativas face à eventual evolução da situação; • Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente, na interpretação e análise de dados da monitorização, bem como, na definição de ações adequadas à salvaguarda da proteção da saúde pública e dos interesses dos consumidores.
<p>INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar e agilizar os procedimentos necessários dos parceiros envolvidos no circuito do medicamento, de modo a garantir a acessibilidade aos medicamentos de uso humano e dispositivos médicos necessários;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as suas competências no âmbito da constituição e gestão da Reserva Estratégica que permita responder às necessidades agudas de medicamentos de uso humano, dispositivos médicos e outros produtos de saúde em articulação com as demais entidades envolvidas de forma a garantir uma resposta coordenada; • Disponibilizar informação de Entidades Licenciadas para fabrico, distribuição e dispensa de medicamentos de uso humano e dispositivos médicos, informação da qual depende o abastecimento de medicamentos e dispositivos médicos (postos de distribuição, entidades de venda, etc.); • Disponibilizar permanentemente informação de modo a garantir a comunicação contínua entre o INFARMED, I.P. e as entidades e profissionais de saúde / cidadãos.
<p>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)</p>	<p>Ferrovias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; • Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter um registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)		<ul style="list-style-type: none"> • Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC; • Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações; • Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública; • Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural; • Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidadas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo; • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado. • Coordenar o processo de compilação de áreas ardidadas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidadas; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
<p>Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) – Delegação Distrital de Santarém</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes terrestres.
<p>Instituto de Segurança Social, I.P./ Centro Distrital de Segurança Social de Santarém (ISS, I.P./CDSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; • Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal; • Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; • Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário; • Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification); • Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Colaborar com dados Ante Mortem (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; • Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem(PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a resposta laboratorial especializada, rápida e integrada em situações de casos e surtos que possam constituir um risco para a Saúde Pública, particularmente no contexto de casos de surtos de infeções por microorganismos emergentes e reemergentes de disseminação natural, accidental ou deliberada; • Colaborar na investigação de casos e surtos, assim como acompanhar a resposta a alertas nacionais e internacionais, em interação permanente com os parceiros institucionais competentes; • Colaborar, com as instituições parceiras, na elaboração de orientações técnicas e recomendações de apoio aos laboratórios, de suporte à atuação em situações de emergência; • Colaborar com os laboratórios públicos e privados e das redes internacionais, para articulação de uma resposta rápida em emergência, incluindo a promoção e participação em exercícios de treino; • Fornecer dados dos instrumentos de observação em saúde (Índice Ícaro, Sistema de Vigilância da Atividade Gripal, dados resultantes da análise da mortalidade diária) para apoio à decisão operacional.
<p>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>(IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos; • Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; • Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; • Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; • Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; • Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P (IPST, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a nível nacional, a colheita, análise, processamento e transfusão de sangue, bem como a colheita, análise, processamento e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana; • Promover a dádiva de sangue, células, tecidos e órgãos, perseguindo a auto-suficiência nacional; • Garantir a distribuição e disponibilidade de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgão, tecidos e células, de origem humana, atendendo as necessidades nacionais; • Disponibilizar informação sobre a reserva estratégica nacional de sangue e componentes sanguíneos, de forma a garantir uma comunicação contínua entre o IPST, I.P. e os Serviços de Sangue e os Serviços de Medicina Transfusional, bem como aos profissionais de saúde, e acautelar uma mensagem cuidada para a população de doadores de sangue; • Elaborar orientações técnicas e recomendações de apoio aos Serviços de Sangue e Serviços de Medicina Transfusional, Unidades transplantadoras e seus gabinetes de coordenação, em situações de emergência, garantindo a proteção da saúde do dador e do recetor de substâncias de origem humana, bem como dos seus profissionais.
<p>Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, caracterizar e avaliar os riscos geológicos que possam ser originados pelo fenómeno que originou a emergência e propor medidas de atuação imediatas; • Assegurar apoio técnico em inspeções e vistorias a infraestruturas de abastecimento público afetadas (avaliação dos estragos causados nas captações, podendo participar numa

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>rápida prospeção para localizar a construção de furos de captação para reforçar ou substituir as captações afetadas);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar análises in situ (gases, temperatura e pH); • Assegurar o apoio técnico em situações envolvendo produtos químicos, propondo medidas de atuação para ultrapassar situações de risco; • Intervir rapidamente de forma a assegurar medidas de atuação para minimizar os riscos geológicos que possam ocorrer em estruturas geológicas instáveis, relacionados com o fenómeno que originou a emergência ou outros; • Propor medidas imediatas de atuação com vista a solucionar problemas relacionados com a deficiência qualitativa e/ou quantitativa de água para o abastecimento público a populações; • Propor medidas para restauração/ reparação de redes de gases ou líquidos.
<p>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em situações de maior exigência técnica ou de segurança, o apoio técnico, designadamente, em inspeções de infraestruturas e equipamentos públicos e outras construções de engenharia civil consideradas sensíveis; • Propor medidas imediatas de atuação, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de segurança estrutural insuficiente.
<p>Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio consular em situações de emergência aos cidadãos nacionais que se encontrem no estrangeiro;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Servir, através do Gabinete de Emergência Consular, de interlocutor entre a ANEPC e as embaixadas estrangeiras acreditadas em Portugal no caso de pedidos de paradeiro, bem como na existência de vítimas de nacionalidade estrangeira em situações de acidente grave ou catástrofe; • Colaborar com o "Centro de Recolha de Informação", na partilha de informação sobre o paradeiro de eventuais desaparecidos e dados Ante Mortem (AM) de cidadãos estrangeiros em Portugal e de cidadãos portugueses a residir no estrangeiro.
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; • Superintender na atividade do "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados";

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
<p>NAV Portugal, E.P.E</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, no espaço aéreo e nas infraestruturas aeronáuticas da sua responsabilidade, a prestação de serviços de navegação aérea às aeronaves utilizadas para fins de evacuações (médicas e outras), às que transportem ajuda de emergência, seja esta em bens materiais ou em equipas de assistência, e a outras que sejam identificadas como prioritárias, com vista a, se lhe for solicitado, dar prioridade no acesso dessas aeronaves aos aeroportos nacionais; • Assegurar uma permanente articulação com a Força Aérea Portuguesa para fins de coordenação entre os voos civis e os voos militares; • Divulgar informação referente à segregação de porções de espaço aéreo onde exista a necessidade de proteger a operação de meios aéreos integrados em operações de emergência ou onde existam perigos identificados para a navegação aérea.
<p>Órgãos de Comunicação Social Regionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.
<p>Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC) de acordo com o âmbito de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mediante solicitação, e sob coordenação do Comandante das Operações de Socorro, quando aplicável, apoiam, colaboram e auxiliam: <ul style="list-style-type: none"> ○ na promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>reconhecimento conferido pela ANEPC⁹</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ nas ações de formação orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção; ○ no reforço da difusão de alertas e avisos com recurso a meios próprios de comunicação, por solicitação dos órgãos competentes; ○ na reabilitação de redes e serviços específicos; ○ no enquadramento de voluntários a título individual; ○ na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas, ○ na montagem/desmontagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados; ○ na montagem/desmontagem e assistência aos postos de comando, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços; ○ nas radiocomunicações de emergência e catástrofes; ○ nas ações de busca, socorro, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente; ○ na prestação do apoio social de emergência e psicológico às vítimas, sob a coordenação e enquadramento da Entidade responsável; ○ na realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos.
<p>Polícia Judiciária (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); ● Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;

⁹ Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; • Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF; • Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.
<p>REN (transporte de gás natural)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.
<p>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Apoiar o "Centro de Recolha de Informação", com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
	Siresp, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e outros Produtores em Regime Ordinário ¹⁰	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção;

¹⁰ Produtores em Regime Ordinário (PRO) com centrais que tenham sido designadas como URS (utilizadores da rede significativos).

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	E-Redes¹¹	<ul style="list-style-type: none"> ○ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; • Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.
	REN¹² (transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;

¹¹ Operadores das Redes de Distribuição (ORD). Inclui ORD em baixa tensão.

¹² Gestor Global do Sistema e Operador da Rede Nacional de Transporte (ORT) de eletricidade

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte, em articulação com a DGEG; • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.
<p>Turismo de Portugal, I.P.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as relações externas na sua área de atividade, seja no âmbito da cooperação a nível europeu e internacional, com congéneres ou através das suas equipas presentes num conjunto de países, sem prejuízo das competências próprias do MNE; • Assegurar a necessidade de informação das comunidades estrangeiras a visitarem o País, designadamente no apoio à difusão de informação útil e/ou avisos decorrentes de evento que ameace a segurança e bem-estar daquela população; • Assegurar o alinhamento da comunicação nacional com as entidades regionais de turismo e as associações do setor, atenta a dispersão territorial da atividade turística.

3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede rodoviária

A rede rodoviária nacional é constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar (Tabela III.1 / Anexo I.20). A primeira integra os itinerários principais (IP), isto é, as vias de comunicação de maior interesse nacional (ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes aos principais portos, aeroportos e fronteiras), e a segunda os Itinerários complementares (IC) e as estradas nacionais (EN). Na Tabela III.2 são indicadas as ligações dos IP, IC e AE nacionais. A rede nacional complementar assegura a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, mas infradistrital.

As estradas com características de autoestrada assumem um estatuto de rede própria - rede nacional de autoestradas. Estas sobrepõem-se às redes fundamental e complementar e é formada pelos elementos da rede rodoviária nacional especificamente projetados para o tráfego motorizado que não servem as propriedades limítrofes.

Tabela III.1 - Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária

(fonte: INE, IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., 2012)

	REDE RODOVIÁRIA NACIONAL ¹³					
	Rede fundamental		Rede complementar			Estradas regionais
	Itinerários principais		Itinerários complementares		Estradas nacionais	
	Com duas faixas	Com uma faixa	Com duas faixas	Com uma faixa		
Extensão (km)	163	0	103	46	414	160
Densidade (km/km²)	0,024	0,000	0,015	0,007	0,062	0,024

¹³ Estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional 2000 (D.L. n.º 222/98, de 17 de Julho), considerando as alterações previstas na lei 98/99 de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de Agosto. Estão incluídas as Autoestradas, dividindo-se tanto pela rede fundamental, como pela rede complementar (vias com duas faixas).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com sete itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Figura III.1/ Carta IV-II.25 e Tabela III.2):

- O itinerário principal IP1/A1, que vem desde Valença até Castro Marim, é uma das principais vias de ligação aos distritos de Castelo Branco e Lisboa;
- O itinerário principal IP6/A15-A23, em articulação com o itinerário principal IP1/A1, faz ligação de Peniche a Castelo Branco, caracterizando-se por fazer ligação do litoral com o interior;
- O itinerário complementar IC2, liga Porto a Lisboa, apenas atravessa este distrito no município de Rio Maior;
- O itinerário complementar IC3/A13-A33 que liga Setúbal a Coimbra, constitui-se como uma das principais vias que interligam os municípios deste distrito com os restantes distritos;
- O itinerário complementar IC9 faz ligação de Nazaré a Ponte de Sor, uma ligação que se desenvolve desde o Litoral ao Interior do País;
- O itinerário complementar IC10/A15, que liga Santarém a Montemor-o-Novo, é uma via que conecta o Norte e o Sul do País;
- O itinerário complementar IC11/A10, A13 é uma via que apenas atravessa o concelho de Benavente deste distrito e liga Peniche a Marateca;

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional. Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Leiria, Castelo Branco, Portalegre, Évora, Setúbal e Lisboa. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.



Figura III.1 - Estrutura rodoviária do distrito de Santarém

(fonte: InfoPortugal, 2013)



Tabela III.2 - Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Santarém

(Fonte: PN2000)

TIPOLOGIAS	CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E/OU INTERMÉDIOS NO DISTRITO
Rede Nacional Fundamental	IP 6	Peniche - Castelo Branco	EN 115 – Rio Maior – Santarém – Alcanena – Torres Novas – Atalaia – Abrantes – Mouriscais
Rede Nacional Complementar	IC 2	Lisboa - Porto	Quebradas – Asseira
	IC 3	Setúbal - Coimbra	Infantado – Nó IC 11/A 10 – Almeirim – Chamusca – Vila Nova da Barquinha – IP 6 – Variante a Tomar – Pontão
	IC 9	Nazaré - Ponte de Sor	Fátima – Vila Nova de Ourém – Alburitel – Carregueiros – Tomar (IC 3)
	IC 10	Santarém - Montemor-o-Novo	IP1 – Santarém – Almeirim – Variante a Raposa – Coruche
	IC 11	Peniche - Marateca	Benavente – Nó IC3/A13 – S. Estevão
	IC 13	Montijo - Portalegre	Infantado – Coruche
	EN 2	Sertã - Abrantes	Abrantes (IP 6)
	EN 3	Carregado - Parceiros de São João	Cartaxo - Santarém - Pernes - Parceiros de São João (entroncamento da EN 243)
	EN 3 - 12	Mação - IP 6	Mação - IP 6
	EN 10	Fogueteiro - Alverca	Infantado
	EN 113	Leiria - Ourém	Cardosos - Ourém (IC 9)
	EN 114	Caldas da Rainha - Santarém	Rio Maior - Santarém
	EN 114	Santarém - Almeirim	Santarém - Almeirim
	EN 114 - 2	Freiria - Cartaxo	Freiria (entroncamento da EN 114) - Cartaxo (entroncamento da EN 3)
	EN 118	Alcochete - Almeirim	Porto Alto - Almeirim
	EN 118	Chamusca - Arez	Chamusca - Arripiado - Tramagal - Rossio ao Sul do Tejo
	EN 238	Tomar - Ferreira do Zêzere	Tomar (IC 3) - Ferreira do Zêzere (entroncamento da ER 348)
	EN 241 - 1	Proença-a-Nova - Amêndoa	Amêndoa (entroncamento da EN 244)
	EN 243	Chamusca - Montargil	Chamusca (IC 3) - Gorjão
	EN 244	Amêndoa - Mação	Amêndoa (entroncamento da EN 241 - 1) - Mação
	EN 251	Mora - Vimieiro	Coruche
	EN 348	Soure - IC 2	IC 2
	EN 350	Alvaiázere - Barqueiro	Barqueiro (IC 3)
EN 365 - 4	Alcanena - IP 1	Alcanena - IP 1	
Rede Nacional de Autoestradas	A 1	Lisboa – Porto.	Santarém
	A10	Bucelas - Benavente	Benavente
Rede Nacional de Autoestradas	A13	Marateca - Coimbra	Benavente – Salvaterra de Magos – Almeirim – Entroncamento – Tomar
	A15	Óbidos - Almeirim	Santarém - Almeirim



TIPOLOGIAS	CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E/OU INTERMÉDIOS NO DISTRITO
	A23	Torres- Novas – Guarda	Torres Novas – Abrantes

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, verifica-se uma importante assimetria no acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe. Estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente nas zonas de vale e a oeste do distrito, estando as zonas de interior e de orografia mais acidentada desprovidas deste tipo de acessos. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios rurais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.

3.1.2 Rede ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Santarém, apresenta uma extensão de 265,64 km (Figura III.2/ Carta IV-II.26), destacando-se:

- A Linha do Norte, classificada como rede principal, desde a estação de Albergaria dos Doze até ao apeadeiro de Reguengo, com via múltipla;
- A Concordância de Norte Setil, que conecta a Linha do Norte com a Linha das Vendas Novas, está classificada como rede principal com via única;
- A Linha de Vendas Novas, a Linha da Beira Baixa e o Ramal de Tomar, com única via, classificadas como rede complementar;
- A Linha do Leste, classificada como rede secundária, desde a estação de Abrantes até à estação de Ponte de Sor, com via única.

Do ponto de vista logístico, o distrito conta com dois Terminais de Mercadorias, localizados na Linha do Norte, na estação do Entroncamento, sob a gestão privada (Terminal de Mercadorias – TVT e Terminal de Mercadorias MSC) e conta com um conjunto de estações de caminho-de-ferro (35) distribuídas pelos concelhos de Abrantes (nas freguesias de União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, União das freguesias de São Facundo e Vale das Mós, União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, Tramagal e Mouriscas), Cartaxo (nas freguesias de Vila Chã de Ourique e Vale da Pedra (2)), Constância (na freguesia de Santa Margarida da Coutada), Coruche (na freguesia de União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra), Entroncamento (na freguesia de São João Baptista), Golegã (na freguesia de Azinhaga), Mação (nas freguesias de Envendos e Ortiga (2)), Ourém (nas freguesias de Seiça e Caxarias), Santarém (nas freguesias de União das freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau), Vale de Santarém e União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira), Tomar (nas freguesias de União das freguesias de Madalena e Beselga, Paialvo (2), Sabacheira, Paialvo, União das freguesias de Madalena e Beselga (2), União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais e União das freguesias de Madalena e Beselga), Torres Novas (nas freguesias de Assentiz, Riachos e União das freguesias de Olaia e Paço) e Vila Nova da Barquinha (nas freguesias de Praia do Ribatejo (3) e Vila Nova da Barquinha)).



No distrito de Santarém existem 79 passagens de nível, tendo o município de Abrantes o maior número, 17. É importante referir que neste distrito existem ainda 22 passagens de nível sem guarda localizadas nos municípios de Abrantes, Cartaxo, Coruche, Salvaterra de Magos e Tomar.

Tabela III.3 - Número de passagens de nível segundo a sua tipologia para os municípios de Santarém

(fonte: REFER, 2014)

CONCELHO	AUTOMÁTICA COM MEIAS BARREIRAS	AUTOMÁTICA SEM MEIAS BARREIRAS	GUARDADA	PARTICULAR AUTOMÁTICA	PEDONAL	PEDONAL AUTOMÁTICA	SEM GUARDA
Abrantes	12	-	-	1	-	-	4
Cartaxo	1	-	-	-	-	-	2
Constância	1	-	-	-	-	-	-
Coruche	6	-	-	-	1	-	6
Entroncamento	1	-	-	-	-	-	-
Golegã	-	-	1	-	-	-	-
Mação	1	-	-	-	-	-	-
Salvaterra de Magos	3	1	-	-	-	-	6
Santarém	5	1	3	-	2	2	-
Tomar	2	-	-	-	-	1	4
Vila Nova da Barquinha	7	-	-	-	5	-	-

Os patamares de velocidade, na Linha do Norte, da estação de Albergaria dos Doze até à estação do Entroncamento variam de 160 km/h até aos 220 km/h e da estação do Entroncamento ao apeadeiro de Setil situam-se entre velocidades de 120 km/h e de 160 km/h. A Concordância de Norte Setil tem patamares de velocidades menores ou iguais a 50 km/h, enquanto na linha da Beira Baixa e na Linha do Leste as velocidades variam desde os 90 km/h até aos 120 km/h. No Ramal de Tomar e na Linha de Vendas Novas as velocidades situam-se entre os 50 km/h e os 90 km/h.

Em termos de transporte, segundo as cargas máximas admissíveis, apenas a Linha da Beira Baixa possui a classificação D2 (22,5 toneladas por eixo e 6,4 toneladas por metro linear). As restantes vias estão classificadas como D4 (22,5 toneladas por eixo e 8,0 toneladas por metro linear). Relativamente aos serviços disponíveis

podem identificar-se os serviços Alfa Pendular, Intercidades, Inter-Regional e Regional/Urbano.

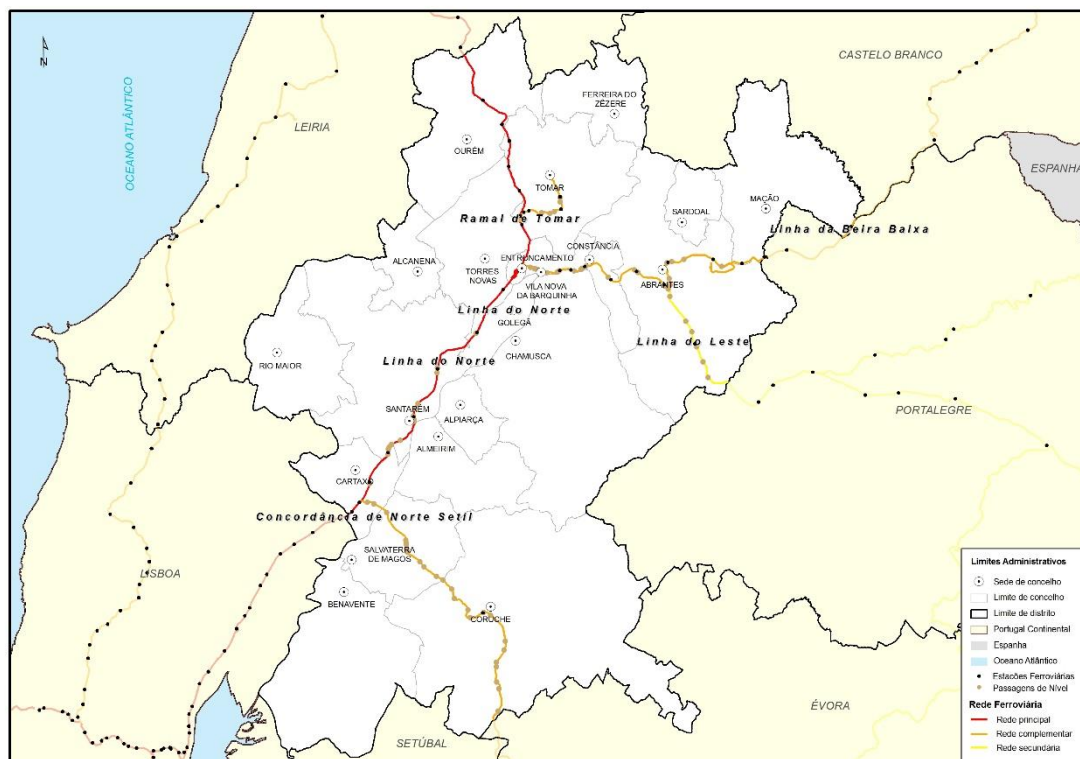


Figura III.2 - Rede ferroviária presente no distrito de Santarém

(fonte: Info Portugal, 2013; REFER, 2014)

3.1.3 Pontes e viadutos

As pontes e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Santarém, a maioria das pontes localizam-se nas autoestradas A13, A10, A15, A23 e A1 e no itinerário complementar IC10, destacando-se ainda as pontes Salgueiro Maia e D. Luís (ligam o concelho de Santarém ao de Almeirim), e a ponte Rainha D. Amélia (liga o concelho do Cartaxo ao de Salvaterra de Magos). Os principais viadutos correspondem ao nó de Torres Novas, nó do Cartaxo, nó da A1-A15 e nó de Fátima. No distrito não se localizam túneis. Na (Tabela III.4 e na Figura III.3) identificam-se as pontes e viadutos existentes no distrito.

Tabela III.4 - Pontes e viadutos da rede rodoviária¹⁴

(fonte: Navteq, 2008 e InfoPortugal, 2013)

IDENTIFICAÇÃO	PONTES	VIADUTOS	TOTAL
A1	6	3	9
A1 Acessos		8	8
A10	4	1	5
A13	15	1	16
A13 Acessos		30	30
A15	14	3	17
A15 Acessos		11	11
A23	16	1	17
A23 Acessos		68	68
Circular Urbana Dom Luís I – Acessos (Santarém)		19	19
EN1		3	3
EN118	1		1
EN118-5	1		1
EN238	1	1	2
EN243	1		1
EN3	1	3	4
EN3-12		2	2
EN348	1		1
EN358		1	1
EN359		1	1
IC10	2	2	4
IC10 Acessos		12	12
IC2	1	21	22
IC3 Acessos		8	8
IC9	2	5	7
IC9 Acessos		5	5
Nó da A1-A15		1	1
Nó de Fátima (A1)		3	3
Nó de Santarém (A1)		2	2
Nó de Torres Novas (A1)		2	2
Nó de Torres Novas (A23)		2	2

¹⁴ Na tabela encontram-se quantificadas, e diferenciadas por tipologia, as obras de arte disponibilizadas na informação geográfica (compiladas a partir da informação da Navteq, 2008 e do InfoPortugal, 2013), não havendo diferenciação por extensão, largura ou tipologia de via.

IDENTIFICAÇÃO	PONTES	VIADUTOS	TOTAL
Nó do Cartaxo (A1)		3	3
Ponte da Levada (Ponte Pedrinha – Torres Novas)	1		1
Ponte da Vala (Tomar)	1		1
Ponte de Constância	6		6
Ponte do Caçõ (CM30 - Golegã)	1		1
Ponte do Flecheiro (Tomar)	2		2
Ponte Dom Luís I (EN114)	1		1
Ponte Engenheiro Eduardo Arantes do Nascimento (Tomar)	1		1
Ponte João Martinho (Vila Nova da Barquinha)	7		7
Ponte Salgueiro Maia (IC10)	2		2
Ponte Rainha D. Amélia (Cartaxo)	1		1
Ponte Salgueiro Maia (Santarém)	2		2
Viaduto do Campo (Torres Novas)		3	3
Viaduto Eugénio Dias Poitout (Entroncamento)		2	2
Sem nome	2	53	55
TOTAL	93	280	373

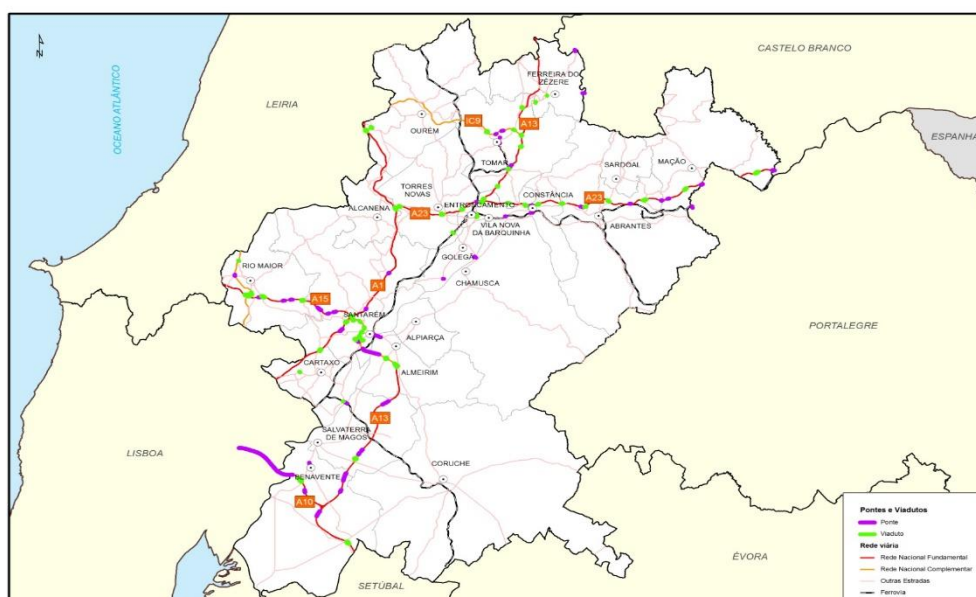


Figura III.3 - Pontes e viadutos

(fonte: InfoPortugal, 2013 e Navteq, 2008)

3.1.4 Aeródromos e heliportos

No que respeita à rede de heliportos, no distrito de Santarém (Figura III.4), destacam-se:

- Três Heliportos Hospitalares, nos municípios de Abrantes, Tomar e Torres Novas (um em cada) para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica, sendo o operador a Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo.
- Um heliporto da Autoridade Nacional de Proteção Civil, localizado no município de Sardoa, em que os operadores são os Bombeiros Municipais do Sardoa, sendo utilizado no combate aos incêndios. Funciona como centro de meios aéreos, acolhendo, em 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI) (Tabela III.5).
- No município de Ferreira do Zêzere localiza-se um centro de meios aéreos que acolhe, em 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI) e ataque ampliado (Helis ATA) (Tabela III.6).

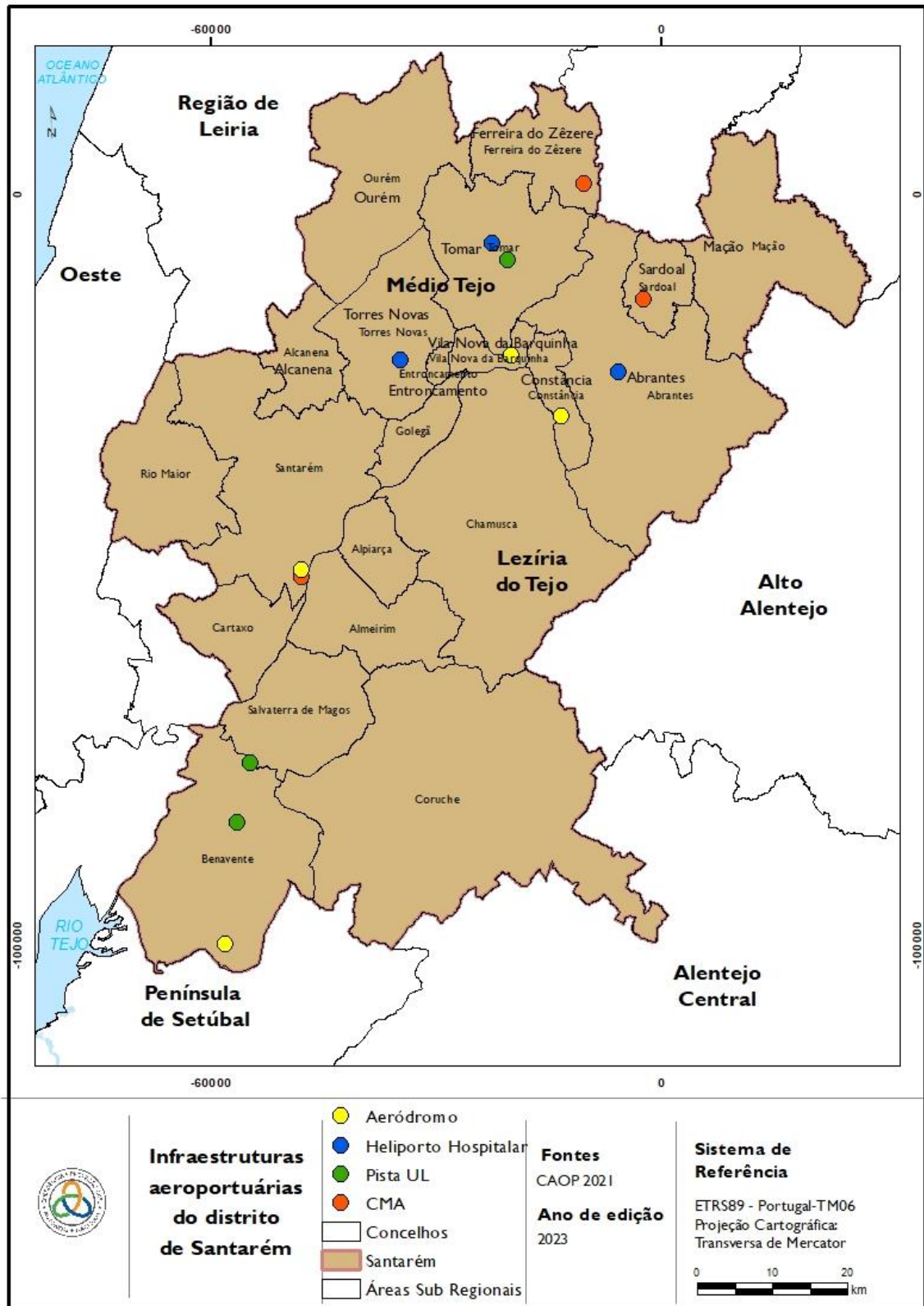


Figura III.4 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Santarém

(fonte: INAC, 2011; ANEPC, 2023)

No que respeita à rede de aeródromos (Figura III.4 e Tabela III.5), destacam-se:

- Três aeródromos para utilização militar, localizados nos municípios de Benavente, Constância e Vila Nova da Barquinha, sendo os seus operadores o Ministério da Defesa, e o último a Força Aérea e Exército;
- Um Aeródromo de utilização pública, em Santarém (aeródromo Cosme Pedrogão – Santarém), em que o operador é o Pára-Clube de Santarém e onde assenta o centro de meios aéreos de Santarém;
- Três pistas de Aeronaves Ultraligeiras, localizadas nos municípios de Benavente, Ferreira do Zêzere e Tomar.

O distrito conta assim com uma boa distribuição e número de infraestruturas de aviação, o que em situação de acidente grave ou catástrofe, auxilia a ação dos meios de intervenção, pois não é necessário efetuarem grandes deslocamentos, para reabastecimento e manutenção dos meios, ficando rapidamente disponíveis para auxiliarem novamente. Existe também, nos distritos limítrofes, grande disponibilidade de infraestruturas aeroportuárias que podem complementar e acrescentar operacionalidade, dando uma resposta mais eficiente e eficaz.

Tabela III.5 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Santarém

(fonte: Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, 2013)

PISTAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TIPO DE PISO	DECLIVE (%)
Aeródromo do Campo de Tiro de Alcochete (Benavente)	1000	30	Asfalto	0
Pistas de aeronaves ligeiras-Benavente	530	30	Saibro	2
Santa Margarida (Pista do Campo de Tiro)	1200	30	Asfalto	0
Aeródromo Cosme Pedrogão – Santarém (CMA de Santarém)	900	30m	Asfalto	0
Base Aérea de Tancos (Vila Nova da Barquinha)	2438	45	Asfalto	0
Pista UL Valdonas-Tomar	350	20	Pó de Pedra	0
Centro de meios aéreos de Ferreira do Zêzere	700	20	Saibro	0



Tabela III.6 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2014

(Fonte: ANPC, 2014)

CONCELHO	Helis ATI	Helis ATA	AVBM Anfíbios
Ferreira do Zêzere	1	1	0
Sardoal	1	0	0
Santarém	(*)	(*)	(*)

Notas:

Helis (helicópteros) de ATI são helicópteros utilizados no ataque inicial (ATI), ou seja, são ativados após o alerta de incêndio até os primeiros 90 minutos de intervenção;

Helis (helicópteros) de ATA são helicópteros utilizados no ataque ampliado (ATA), ou seja, são ativados após os primeiros 90 minutos do combate aos incêndios florestais, quando os mesmos não são dominados (resolvidos) nos primeiros 90 minutos de intervenção;

AVBM são aviões bombardeiros médios que por norma são utilizados em missões de ATA (ataque inicial) anfíbios porque têm a capacidade de abastecer em planos de água (rios, albufeiras, lagoas, mar);

(*) Ativado apenas no decurso da campanha de 2022, após a desativação do CMA de Pernes (sito no heliporto do Bombeiros Voluntários de Pernes), em resultado dos constrangimentos operacionais verificados neste último.

3.1.5 Rede de telecomunicações

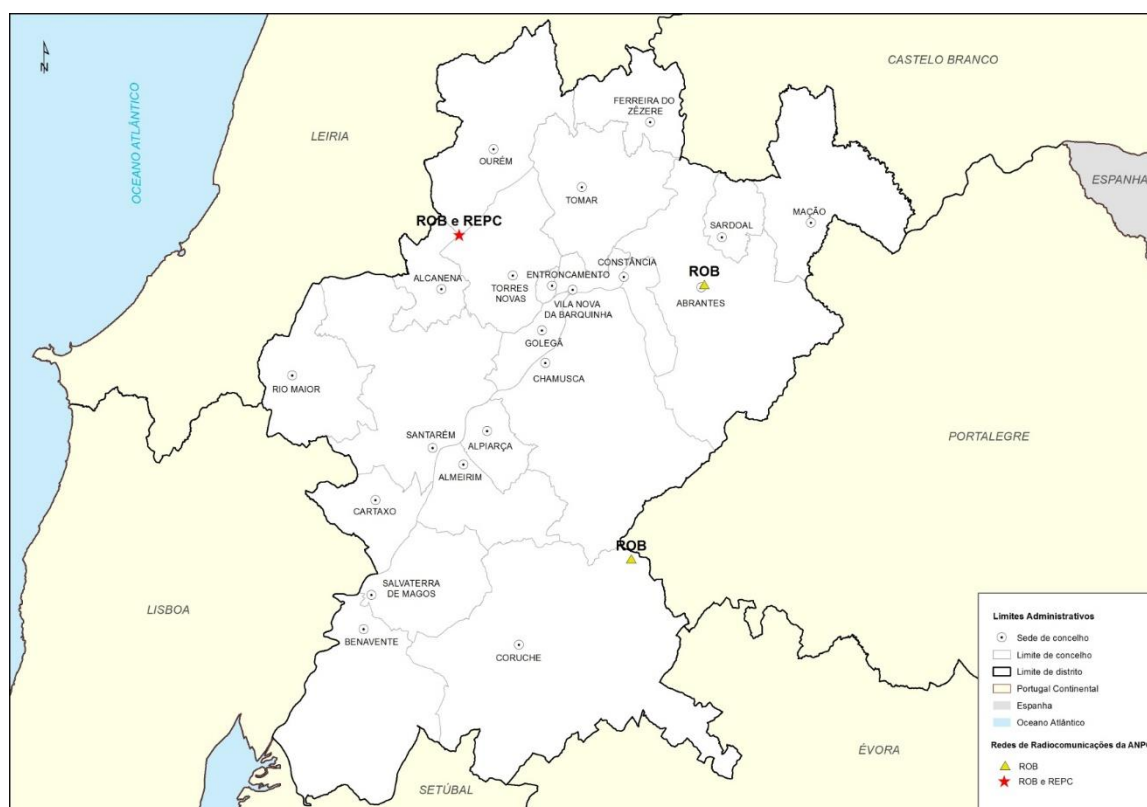
No município de Ourém encontram-se instaladas estas duas redes (REPC e ROB), enquanto que nos municípios de Abrantes e Coruche está instalada uma rede ROB (Figura III.5).

Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

No distrito de Santarém encontram-se três antenas de comunicação de emergência localizadas nos municípios de Abrantes, Mação e outra na confluência de três concelhos, Ourém, Alcanena e Torres Novas.

Quanto à cobertura de telecomunicações civis¹⁵ no distrito de Santarém (Figura III.6), a operadora MEO conta com 222 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 15 são da rede 2G GPRS, 1 da rede 3G e 206 apresentam as duas redes (3G e 2G). Quanto à qualidade dos serviços móveis de voz e vídeo telefonia dos operadores da NOS, MEO e Vodafone, os mesmos bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e taxa de terminação das chamadas (> 90%) para as três operadoras.

Os serviços de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE apresentam uma cobertura superior a 90% do território em todos os municípios do distrito de Santarém. Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Santarém apresenta uma cobertura de aproximadamente 72% do território, sendo o município de Chamusca o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 44%) e os municípios de Sardoal, Ferreira do Zêzere, Cartaxo, Benavente, Ourém, Salvaterra de Magos, Golegã e Entroncamento tem as coberturas mais elevadas dos seus territórios (> 90%).



¹⁵ À data da elaboração do estudo apenas se encontrava disponível a localização geográfica das antenas da MEO.

Figura III.5 - Redes de radiocomunicações da ANEPC no distrito de Santarém

(fonte: ANPC, 2014)

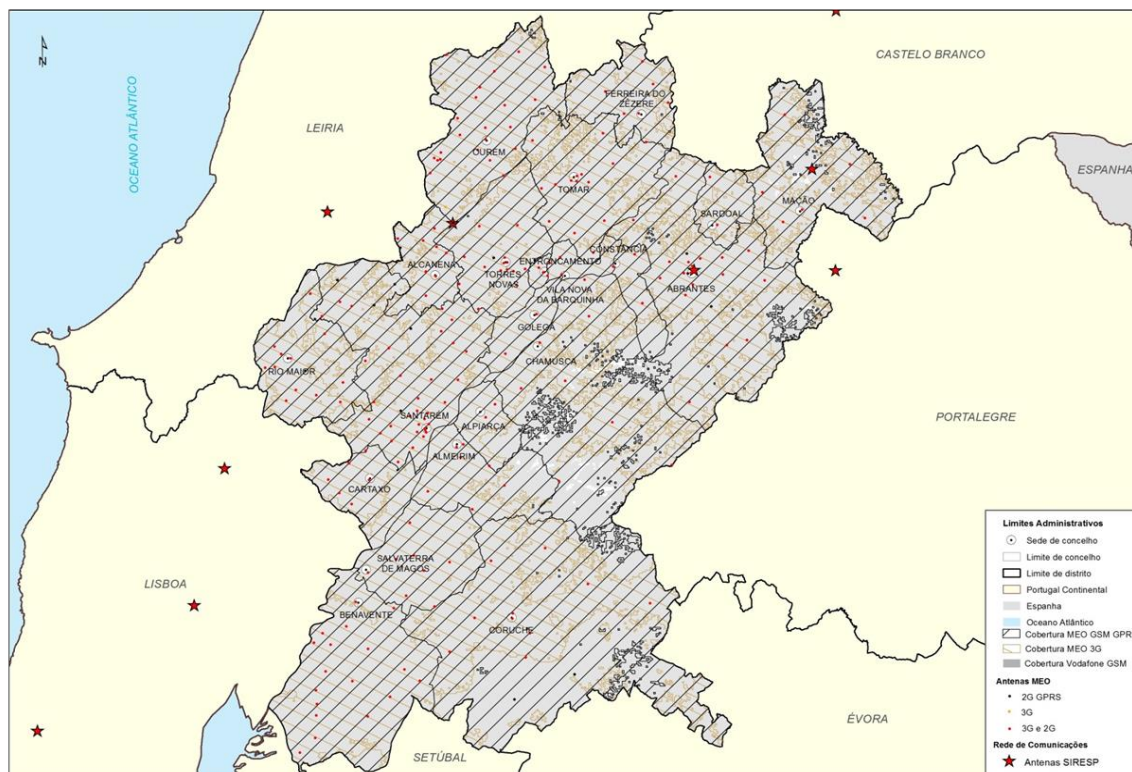


Figura III.6 - Rede de Telecomunicações no distrito de Santarém

(fonte: ANPC, 2011 e 2013)

3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta

Neste capítulo serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Santarém.

As infraestruturas hidráulicas da vertente em “Alta” sujeitas a inventariação foram designadamente as captações de água superficiais (Capt_sup) e subterrâneas (Capt_sub), postos de cloragem (PC) e estações de tratamento de água (ETA).

A localização por município e quantidade destas infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água em “Alta” existentes no distrito de Santarém está apresentado na Tabela III.7.

**Tabela III.7 - Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Santarém**(fonte: Entidades Gestoras e APA (INSAAR2010)¹⁶)

CONCELHO	CAPTAÇÕES (N.º)		PC (N.º)	ETA (N.º)
	SUPERFICIAS	SUBTERRÂNEAS		
Abrantes	3	55	16	16
Alcanena	0	7	5	2
Almeirim	0	9	0	5
Alpiarça	0	6	4	0
Benavente	0	23	17	0
Cartaxo	1	8	3	0
Chamusca	0	16	2	9
Constância	0	1	0	0
Coruche	0	39	31	3
Entroncamento	0	2	2	0
Ferreira do Zêzere	2	0	0	1
Golegã	0	2	0	0
Mação	0	82	0	8
Ourém	0	21	13	0
Rio Maior	0	22	20	0
Salvaterra de Magos	0	18	16	0
Santarém	0	39	27	0
Sardoal	0	32	2	13
Tomar	1	2	1	1
Torres Novas	0	14	14	0
Vila Nova de Barquinha	0	0	0	0
Distrito de Santarém	7	398	173	58

Segundo o RASARP2012, a única base de dados disponibilizada pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), atualmente a vertente

¹⁶ O presente inventário INSAAR das captações, ETA e PC apresentadas é datado de 2010 e relativo aos anos de 2007 e 2008, constituindo-se a única base de dados de infraestruturas hidráulicas existente.

em “Alta” dos serviços de abastecimento de água é assegurada do seguinte modo:

- nos concelhos de Alcanena (freguesia de Minde), Cartaxo (parte), Tomar (parte), Torres Novas (parte), e Constância pela EPAL;
- no concelho de Rio Maior, pela EPAL e pelos SMAS das Caldas da Rainha;
- nos municípios de Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar (parte) e Vila Nova da Barquinha pelas Águas do Centro, S.A. (AdCentro);
- nos municípios de Torres Novas (parte), Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche e Salvaterra de Magos pelas Águas do Ribatejo, E.M., S.A.(AdRibatejo);
- em Abrantes, pelos Serviços Municipalizados (SMA);
- No restante concelho de Alcanena AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A.
- No restante concelho do Cartaxo, pela Cartágua - Águas do Cartaxo, S.A.;
- em Santarém, pela Águas de Santarém – EM, S.A.;
- em Ourém, pela Be Water S.A.;
- na Golegã, pela própria Câmara Municipal.
- nos municípios de Ourém, Tomar, Sardoal, Mação e Vila Nova da Barquinha pela Tejo Ambiente, E.M.I., S.A.

Foram consideradas não apenas entidades gestoras que prestam serviços exclusivamente em “Alta”, mas também aquelas que prestam um serviço baseado num modelo verticalizado (em toda a cadeia de valor - “Alta” e “Baixa”), visto estas entidades também apresentarem as tipologias de infraestruturas consideradas alvo de análise deste Plano.

Os dados de localização acima referidos serviram de base para a georreferenciação das infraestruturas (Figura III.7).

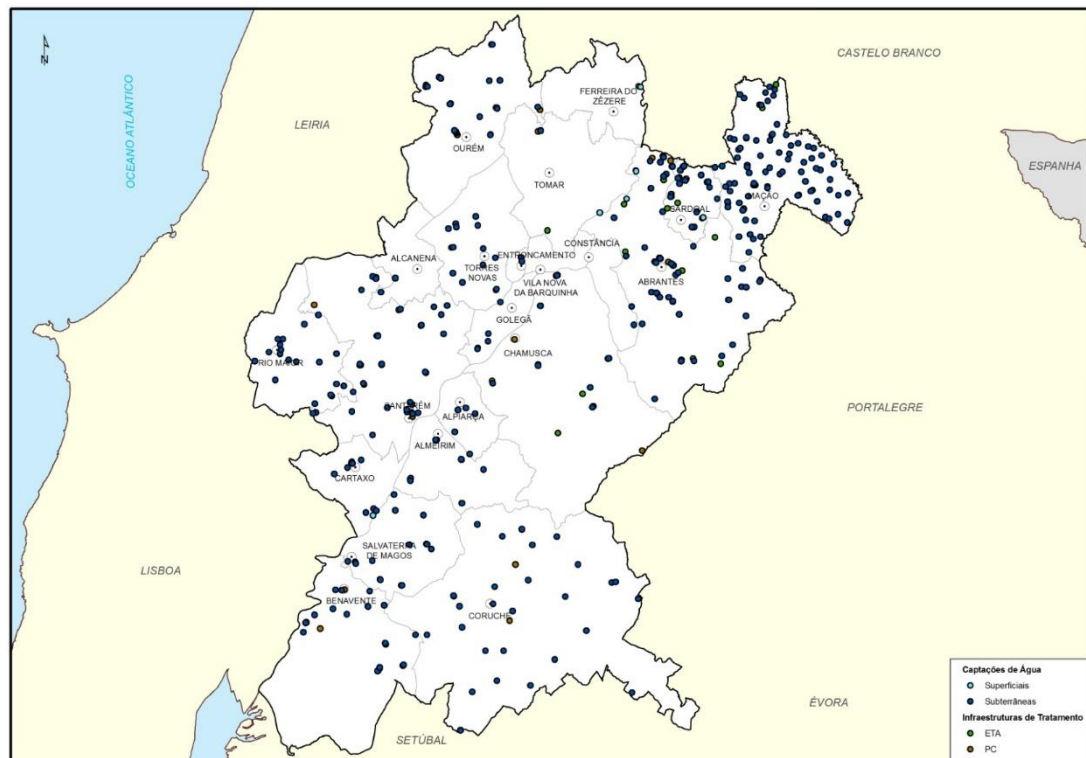


Figura III.7 - Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Santarém
(fonte: Entidades gestoras / APA (INSAAR2010))

3.1.7 Barragens

No distrito de Santarém existe um conjunto de 25 barragens¹⁷. Destas, 5 estão classificadas na classe I (duas das quais limítrofes a distritos contíguos), ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB) e 4 na classe II, encontrando-se as restantes 16 por classificar.

Estes empreendimentos localizam-se nas sub-bacias do Almonda, Tejo Superior, Zêzere, Magos, Ocreza e Vala de Alpiarça, ressalvando-se ainda a existência de 1 pequeno açude, V. Poços, cuja importância enquanto centro produtor é muito reduzida. Na Tabela III.8 e Tabela III.9, resumem-se as características das principais infraestruturas de acordo com Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens(CNPGB).

¹⁷ À data da elaboração do estudo, não se encontrava disponível a localização geográfica da totalidade dos empreendimentos referenciados no documento da Agência Portuguesa do Ambiente (ANPC, 2013).

Na Figura III.8 representa-se este conjunto de empreendimentos identificados para o distrito.

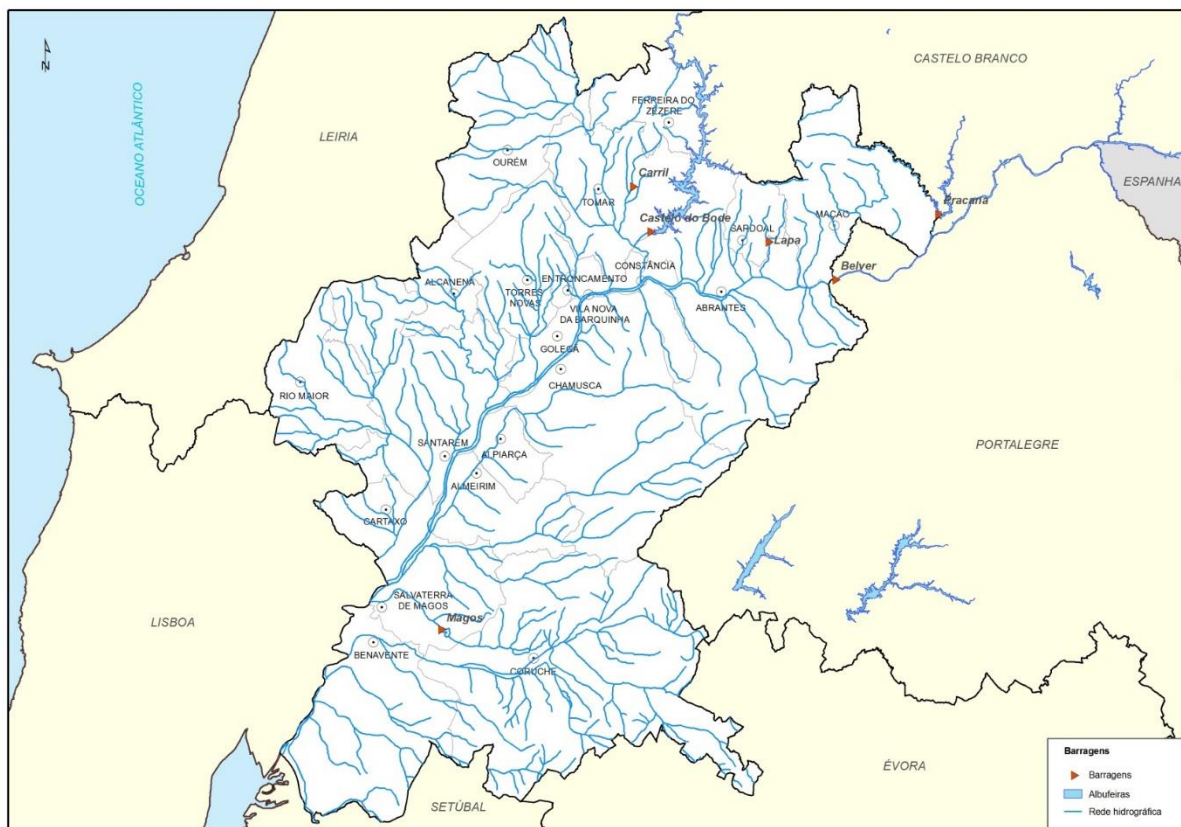


Figura III.8 – Barragens compreendidas no distrito de Santarém
(fonte: CNPGB – INAG, 1992; InterSIG – INAG, 2010; Open street map)



Tabela III.8 – Características gerais das principais barragens do distrito de Santarém

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992; EDP, 2014)

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Avessada	II	-	Mação	-	-	-	-
Belver	I	Tejo/ rio Tejo	Mação/ Gavião (Portalegre)	47,5	46,15	Céu aberto	Betão
Carril	I	Nabão/ribeira Lousa	Tomar	-	-	-	-
Castelo do Bode	I	Zêzere/rio Zêzere	Abrantes/ Tomar	124,3	121	Pé de barragem	Betão
Fanica	II	-	-	-	-	-	-
Lapa	I	Tejo/ribeira Arces	Sardoal	-	-	-	-
Magos	II	Tejo/ribeira de Magos	Salvaterra de Magos	23	19,02	-	-
Michões	-	Tejo/rio Tejo	Benavente	29	27	-	Aterro
Pracana	I	Ocreza/rio Ocreza	Mação/ Vila Velha de Ródão (Castelo Branco)	115	114	-	Betão
Vale do Cobrão	II	Tejo/ribeira do Vale do Cobrão	Benavente	23	21,85	-	Aterro



Tabela III.9 – Características específicas das principais barragens do distrito de Santarém

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992)

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m ³ /s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m ³)	UTILIZAÇÃO
A vessada	II	Mação	-	-	-	-	-	-
Belver	I	Mação/ Gavião (Portalegre)	80,7	-	18 000	1945	8 500	Energia
Carril	I	Tomar	-	-	-	-	-	-
Castelo do Bode	I	Abrantes/ Tomar	159,0	2	4 000	1945	900 500	Abastecimento/ Energia/ Defesa contra cheias/ Recreio
Fanica	II	-	-	-	-	-	-	-
Lapa	I	Sardoal	-	-	-	-	-	-
Magos	II	Salvaterra de Magos	-	2 planas	110	1933	3 000	Rega
Michões	-	Benavente	-	-	6,1	1995	1 770	Incêndio
Pracana	I	Mação/ Vila Velha de Ródão (Castelo Branco)	41,0	1 cilíndrica e 1 de segmento	2 560	1947	69 000	Energia
Vale do Cobreão	II	Benavente	-	-	315,71	1982	-	Rega

3.1.8 Energia elétrica

Os sistemas de produção de energia nacionais centram-se essencialmente na produção de energia elétrica. No que se refere à rede de transporte de energia da responsabilidade da REN Elétrica SA, o distrito de Santarém é sobrepassado por cerca de 617 km de linhas de muito alta tensão, nomeadamente, 202 km de linhas com uma tensão a 150 kV, 162 km a 220 kV e 254 km a 400 kV (Figura III.9). Na Tabela III. 10 apresenta-se a extensão da rede de transporte de eletricidade por concelho, de acordo com o nível de tensão da linha e respetivo número de apoios.

Tabela III.10 – Concelhos sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade

(fonte: REN, 2012a)

CONCELHO	NÍVEL DE TENSÃO						TOTAL	
	150 kV		220 kV		400 kV		km	n.º de apoios
	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios		
Abrantes	24	18			52	58	76	76
Benavente	72	67	20	56	67	2	158	25
Cartaxo			12	31			12	31
Chamusca					11		11	
Constância					6	5	6	5
Coruche	31	44			9		40	44
Entroncamento			3	10			3	10
Ferreira do Zêzere	27	11	8	23			35	34
Golegã					5	1	5	1
Mação	8	2					8	
Ourém					11	25	11	25
Rio Maior			45	41	40	33	86	74
Salvaterra de Magos	10	4					10	4
Santarém			31	94	23	2	54	96
Tomar	30	21	28	72	6	14	63	107
Torres Novas			12	32	20	29	32	61



CONCELHO	NÍVEL DE TENSÃO						TOTAL	
	150 kV		220 kV		400 kV			
	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios
Vila Nova da Barquinha			3	8	5	13	9	21
TOTAL	19	167	162	367	254	182	617	716

Localizam-se no distrito de Santarém as seguintes infraestruturas que fazem parte da rede de transporte de eletricidade (Figura III.9):

- 1 posto de corte:
 - Posto de corte do Pego (Abrantes).
- 5 Subestações:
 - Subestação de Porto Alto (Benavente);
 - Subestação de Pracana (Mação);
 - Subestação de Santarém;
 - Subestação de Zêzere (Tomar);
 - Subestação da Quinta Grande-REFER (Coruche).

No que se refere à rede de distribuição da energia elétrica (rede elétrica de baixa, média e alta tensão) esta é da responsabilidade da empresa EDP Distribuição – Energia SA.

No distrito de Santarém situam-se 3 tipos de centros produtores de energia elétrica: eólico, hídrico e térmico (Figura III.9).

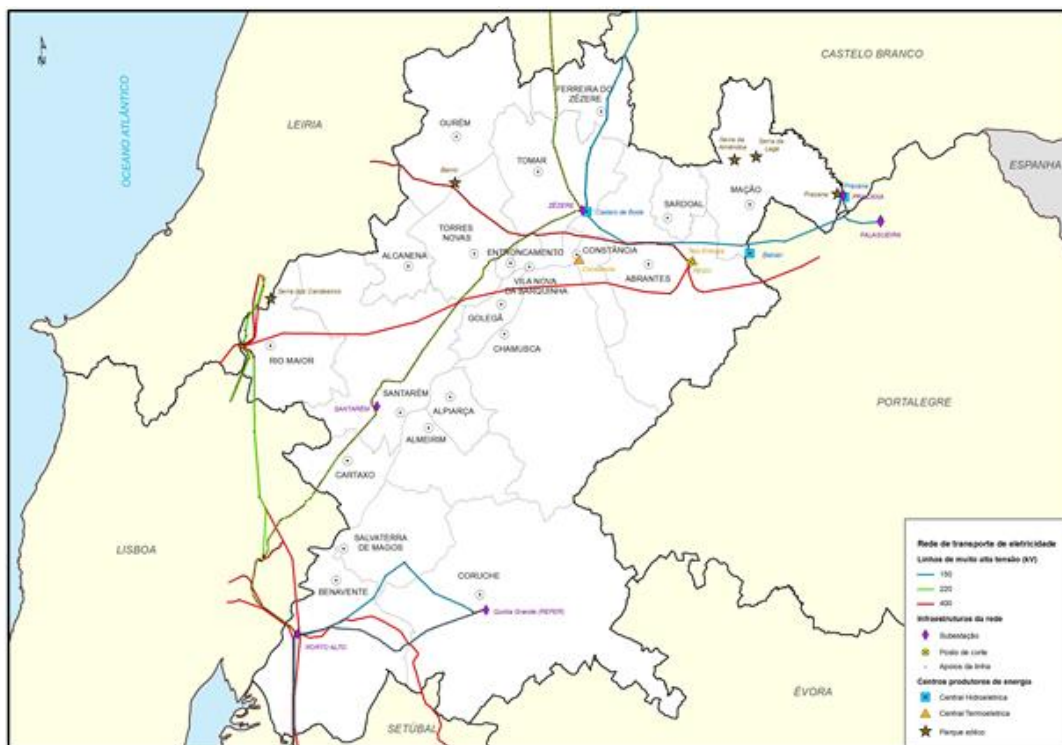


Figura III.9 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica¹⁸

(fonte: REN, 2012a; REN, 2014; EDP, 2014; INEGI, 2014; CNPGB – INAG, 1992)

Relativamente à produção de energia eólica, encontram-se em funcionamento no distrito 5 parques eólicos (Tabela III.11), cujas potências instaladas totalizam 158,9 MW. O Parque eólico da Serra dos Candeeiros, no concelho de Rio Maior, é aquele que apresenta maior capacidade geradora (111 MW).

Tabela III.11 – Parques eólicos existentes no distrito

(fonte: INEGI e APREN, 2012)

CONCELHO	PARQUE EÓLICO	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AERO-GERADORES (n.º)	POTÊNCIA NOMINAL (kW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE
Mação	Pracana	2,0	1	2000	2006
	Serra da Amêndoa	19,4	5	900	2002
			9	1650	2004
	Serra da Lage	4,5	6	750	1999/2000
Ourém	Bairro	22,0	11	2000	2009

¹⁸ A central hidroelétrica associada à barragem de Belver localiza-se no distrito de Santarém.



CONCELHO	PARQUE EÓLICO	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AERO-GERADORES (n.º)	POTÊNCIA NOMINAL (kW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE
Rio Maior	Serra dos Candeeiros	111,0	37	3000	2005/2006
TOTAL		158,9	69		

Quanto à produção de energia hídrica, encontram-se no distrito 2 centrais hidroelétricas, cujas potências instaladas totalizam 200 MW (Tabela III.12).

Tabela III.12 – Centrais hidroelétricas existentes no distrito

(fonte: EDP, 2014; REN, 2014)

CONCELHO	CENTRAL HIDROELÉTRICA	CURSO DE ÁGUA	ANO DE ENTRADA EM SERVIÇO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)
Abrantes	Castelo de Bode ¹⁹	Zêzere	1951	159,0
Mação	Pracana	Ocreza	1993	41,0
TOTAL				200,0

No que se refere à produção de energia térmica, encontram-se no distrito 1 central termoelétrica cuja potência instalada totaliza 13 MW (Tabela III.13).

Tabela III.13 – Central termoelétrica existentes no distrito

(fonte: EDP, 2014; REN, 2014)

CONCELHO	CENTRAL TERMOELÉTRICA	ANO DE ENTRADA EM SERVIÇO	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA INSTALADA (MW)
Constância	Constância	2009	Resíduos florestais/ gás natural	13,0
TOTAL				13,0

¹⁹ A barragem localiza-se nos concelhos de Abrantes e Tomar. No entanto, a central hidroelétrica associada à barragem situa-se no concelho de Abrantes.

3.1.9 Gás natural

O distrito de Santarém é atravessado, numa extensão de 141 km, por gasodutos de alta pressão da rede de transporte de gás natural da responsabilidade da REN Gasodutos, SA (Figura III.10). Na Tabela III.14 apresenta-se a extensão dos gasodutos por concelho, de acordo com o diâmetro, assim como, as respetivas estações. Como pode ser observado na figura as duas principais linhas da rede de gás atravessam o distrito, passando uma pelo sul do concelho de Benavente e voltando a entrar e passar pelo distrito na zona oeste do concelho de Rio Maior. O outro gasoduto atravessa toda a zona norte do distrito, nomeadamente os concelhos de Abrantes, Constância, Chamusca, Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ourém.

Tabela III.14 – Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural

(fonte: REN, 2012b)

CONCELHO	EXTENSÃO DO GASODUTO (km)			TOTAL	ESTAÇÕES DO GASODUTO (n.º) ²⁰
	Diâmetro do gasoduto (mm)				
	200	400	700		
Abrantes		5	32	37	1
Benavente			20	20	5
Cartaxo	<1				1
Chamusca			10	10	
Constância			4	4	1
Ourém			20	20	1
Rio Maior			18	18	3
Tomar			27	27	4
Vila Nova da Barquinha			5	5	
TOTAL	<1	5	136	141	16

A rede de distribuição de gás natural é assegurada pela empresa Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, SA que é a concessionária para a distribuição de gás natural nos distritos de Santarém e Portalegre. A rede primária permite o transporte do gás até às zonas de consumo, onde a rede secundária faz a ligação final ao consumidor (Figura III.11).

²⁰ Em diversos casos existem 2 estações de gasoduto localizadas lado a lado.

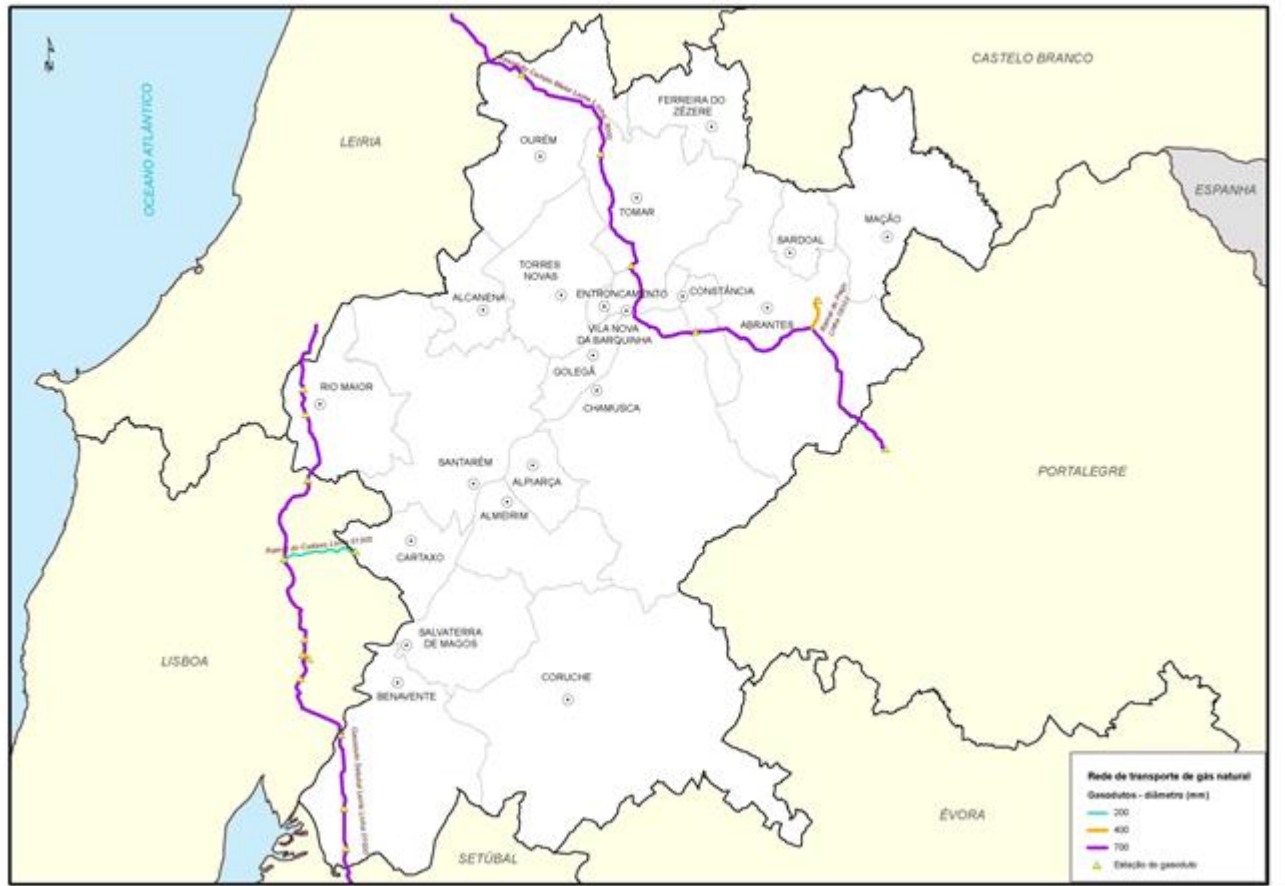


Figura III.10 – Rede de transporte de gás natural

(fonte: REN, 2012)

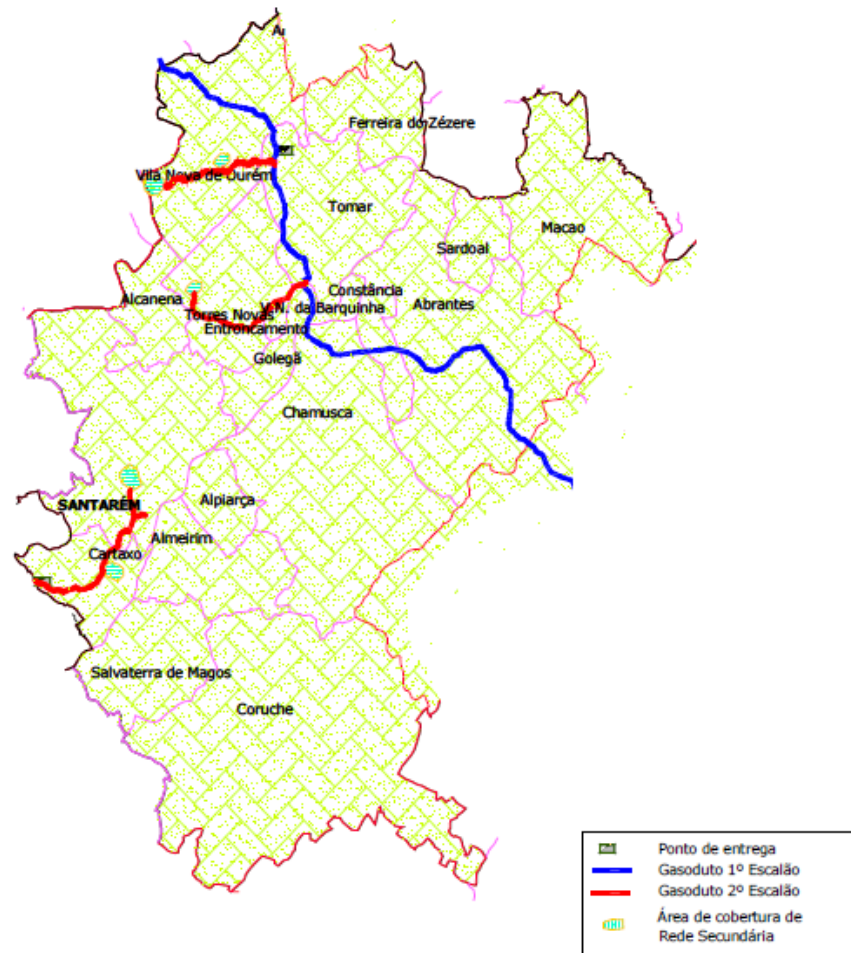


Figura III.11 – Rede de distribuição de gás natural

(fonte: ERSE, 2007)

3.1.10 Combustíveis

O oleoduto que liga a refinaria de Sines (distrito de Setúbal) ao Parque de Aveiras (concelho de Azambuja, distrito de Lisboa), atravessa o distrito de Santarém numa extensão de cerca de 26 km, nomeadamente, os concelhos de Benavente e de Salvaterra de Magos, (Figura III.12).

A Companhia Logística de Combustíveis, SA (CLC) é a empresa responsável pela gestão desta infraestrutura, que é o único oleoduto multiproduto em Portugal. O sistema consiste numa estação de bombagem situada na refinaria de Sines da GALP Energia e num oleoduto de 16 polegadas que termina na estação de receção do Parque de Aveiras.

No máximo da capacidade para que foi concebido, o sistema transporta cerca de 4 milhões de toneladas por ano de gasolina, diesel, JetA1 e derivados de butano e propano.

No distrito de Santarém localizam-se 192 postos de abastecimento de combustível, sendo nos concelhos de Santarém (24) e Ourém (22) onde se encontram em maior quantidade (Tabela III.15 e Figura III.12).

Tabela III.15 – Postos de abastecimento de combustível por concelho

(fonte: DGEG, 2014)

CONCELHO	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (n.º)
Abrantes	13
Alcanena	4
Almeirim	13
Alpiarça	5
Benavente	9
Cartaxo	9
Chamusca	6
Constância	2
Coruche	10
Entroncamento	2
Ferreira do Zêzere	6
Golegã	2

CONCELHO	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (n.º)
Mação	4
Ourém	22
Rio Maior	20
Salvaterra de Magos	12
Santarém	24
Sardoal	1
Tomar	15
Torres Novas	13
Vila Nova da Barquinha	1
TOTAL	192

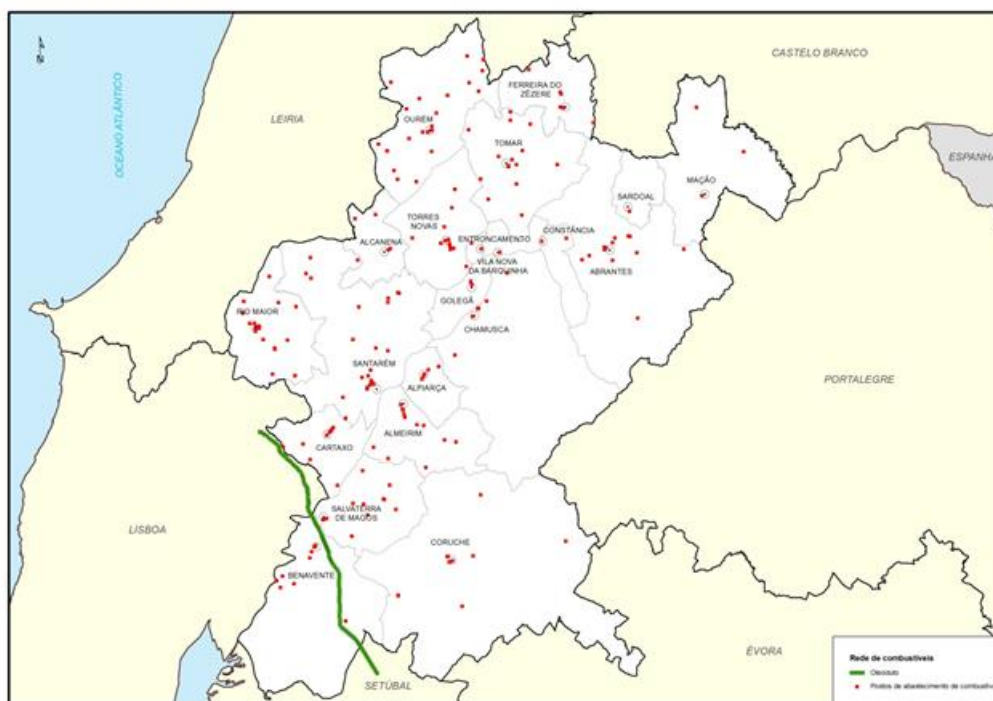


Figura III.12 – Rede de combustíveis

(fonte: CLC, 2010 e DGEG, 2014) – alterar

3.1.11 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (julho de 2013) localizam-se no distrito de Santarém 11



estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade (Tabela III.16 e Figura III.13), ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas). No distrito não se situam estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade.

Tabela III.16 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso

(fonte: APA, 2022)

Concelho	Estabelecimento
Abrantes	Tagusgás (UAG Tramagal)
Alcanena	Valente & Ribeiro, Lda
Alpiarça	Tagusgás (UAG de Alpiarça)
Benavente	Reckitt Benckiser, S.A
Cartaxo	Fitoquímica-Produtos para a Agricultura, Lda. (Cartaxo)
Chamusca	Tagusgás (UAG do Relvão)
Rio Maior	TOMATAGRO - Indústria Agroalimentar, Lda
Constância	Companhia de Celulose do Caima, S.A. (fábrica de Constância)
Coruche	Tagusgás (UAG de Coruche)
Tomar	EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A. (ETA da Asseiceira)
Ourém	Microlime-Produtos de Cal e derivados, S.A.
Torres Novas	Centro Técnico de Gás Torrejano, Unipessoal, Lda.
	Lusocolchão, S.A.

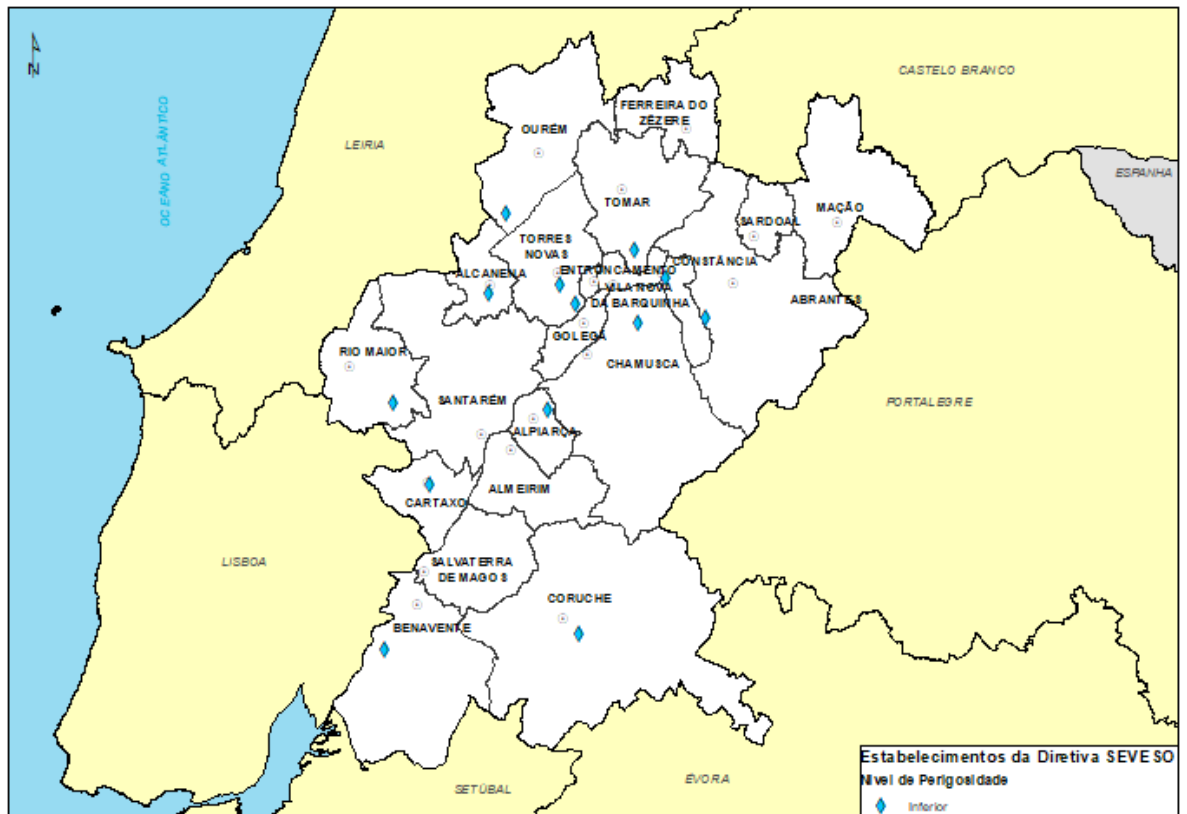


Figura III.13– Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso
(fonte: APA, 2022)



3.1.12 Áreas industriais

No distrito existem diversos polígonos industriais, onde a concentração de pequenas e médias empresas/indústrias é variável.

Na Tabela III.17 e Figura III.14 identificam-se as 37 áreas industriais existentes no distrito.

Tabela III.17 – Áreas industriais existentes no distrito

(fonte: InfoPortugal, 2013; Global Find - aicep Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth, 2014)

CONCELHO	DESIGNAÇÃO
Abrantes	Parque industrial de Abrantes - Zona Norte
	Parque industrial de Abrantes - Zona Sul
	Parque Industrial do Tramagal
Alcanena	Zona Industrial de Vila Moreira
Almeirim	Parque Industrial de Almeirim
Alpiarça	Parque Industrial de Alpiarça
Benavente	Parque Industrial de Benavente
	Parque Industrial do Porto Alto
Cartaxo	Parque Industrial do Cartaxo
Chamusca	Parque Industrial de Ulme
Constância	Zona Industrial de Montalvo
Coruche	Zona Industrial de Coruche
	Zona Industrial do Couço
Entroncamento	Parque Industrial do Entroncamento
Ferreira do Zêzere	Zona Industrial da Frazoeira
	Zona Industrial de Congeitaría - Águas Belas
	Zona Industrial de Lameiras
Golegã	Parque Industrial da Golegã
Mação	Parque Industrial das Lamas
Ourém	Parque Industrial de Ourém
Ourém	Parque Industrial de Vilar de Prazeres



CONCELHO	DESIGNAÇÃO
Rio Maior	Parque Industrial de Rio Maior
Salvaterra de Magos	Zona Industrial de Muge
Santarém	Zona Industrial da Várzea
Sardoal	Parque Industrial do Sardoal
Tomar	Zona Industrial de Tomar
Torres Novas	Zona Industrial de Almonda
	Zona Industrial de Bairro S. José
	Zona Industrial de Cotôas
	Zona Industrial de Lamarosa
	Zona Industrial de Parceiros de Igreja
	Zona Industrial de Riachos
	Zona Industrial de Ribeira Branca
	Zona Industrial de Santieiras
	Zona Industrial de Serrada Grande
Vila Nova da Barquinha	Parque Industrial da Atalaia

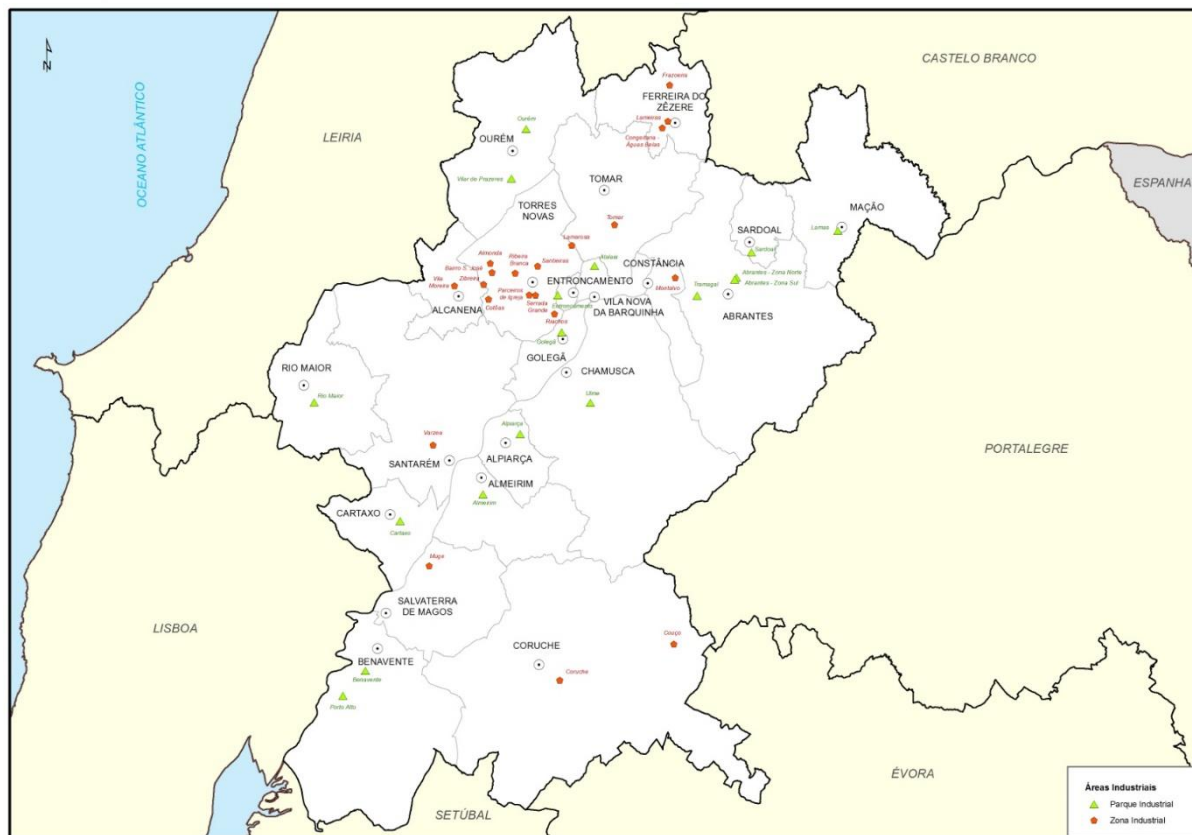


Figura III.14 – Áreas industriais

(fonte: InfoPortugal, 2013; Global Find - aicep Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth)

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Santarém que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura III.15).

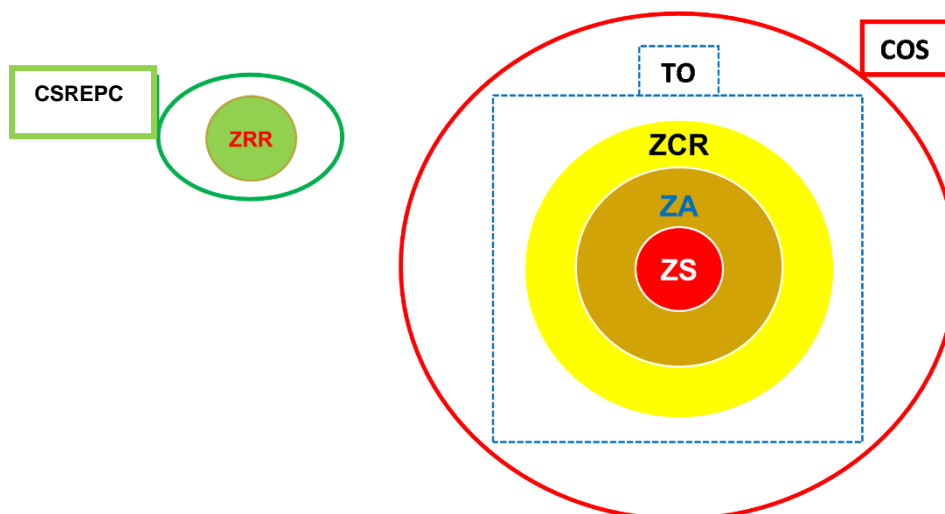


Figura III.15 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.



Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIs ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, é considerada a seguinte ZRR distrital:

Tabela III.18 – Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR de Santarém	Parque de estacionamento do CNEMA	N 39° 13' 17'' W 8° 41' 57''

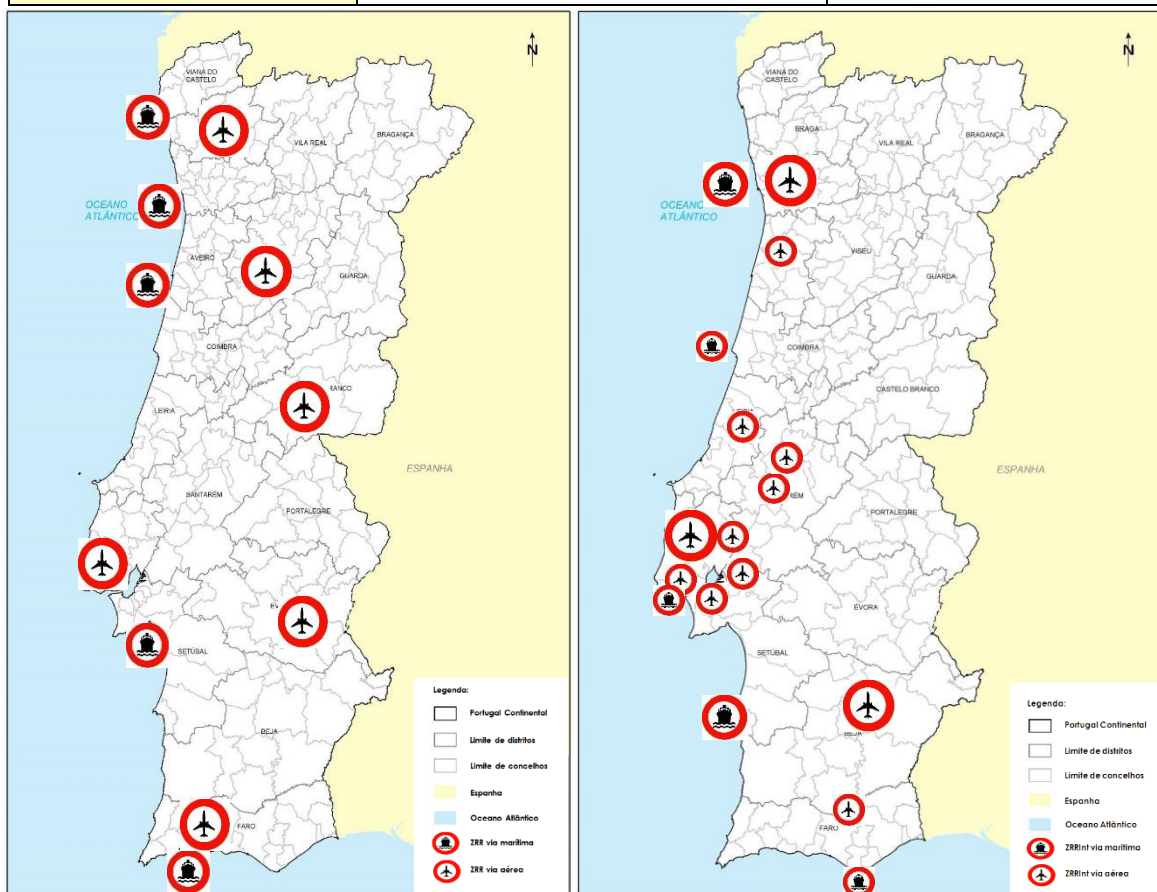


Figura III.16 – Localização das Zonas de Receção de Reforços distritais

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:



- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a



realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;

- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte (Tabela III.19).

Tabela III.19 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10



3.3.2 Reforço de meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção. Para tal, os agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, localizada em Almeirim, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontrem parcial ou totalmente inoperativas, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo (COREPC) decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetadas.

3.4 Notificação operacional

Os CSREPC têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.



Tabela III.20 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Secas	X				
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Vagas de Frio	X				
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X

4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela IV.1 – Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Agentes de proteção civil²¹ (APC) • Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) • Câmaras Municipais (CM) • Juntas de Freguesia (JF) • Organismos e entidades de apoio²² (OEA)
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Supervisionar negociações contratuais; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;

²¹ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

²² Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos distritais.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;



Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDi é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP, AEP, CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDi, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.





Modelo de Ficha de Controlo Diário

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.



Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ²³						

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

²³ Ver II-4.7.



	<p>Ministério da Administração Interna Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</p> <hr/> <p>Veículo ao serviço do Centro de Coordenação Operacional Distrital</p> <p>Zona de Acesso _____ Data de Início __/__/__ Matrícula _____ Data de Fim __/__/__</p> <p>O Comandante Distrital de Emergência e Proteção Civil, _____</p>
	<p></p> <p>COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL</p>

4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela IV.2 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> • ANPEC/ CSREPC • Corpos de Bombeiros (CB); • Força Especial de Proteção Civil (FEPC); • Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS; • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais; • As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Locais com maior número de sinistrados; ○ Locais com maiores danos no edificado; ○ Núcleos habitacionais isolados; ○ Estabilidade de vertentes; ○ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ○ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ○ Focos de incêndio;



- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceccionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDi;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 3 ERAS terrestres;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDi, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:



- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela IV.3 – Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">• Câmaras Municipais (CM);• Técnicos de entidades especializadas.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">• Percorrer a ZS, por via terrestre;• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis; <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p>Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none">○ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;



- Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 1 EAT terrestre;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela IV.4 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">• Agentes de proteção civil 24• Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil• Comandos Sub-Regionais de LVT e Médio Tejo• Câmaras Municipais• Juntas de Freguesia• Organismos e entidades de apoio²⁵
Prioridades de ação: <ol style="list-style-type: none">1. Assegurar a satisfação das principais necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;2. Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;3. Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;4. Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;5. Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;

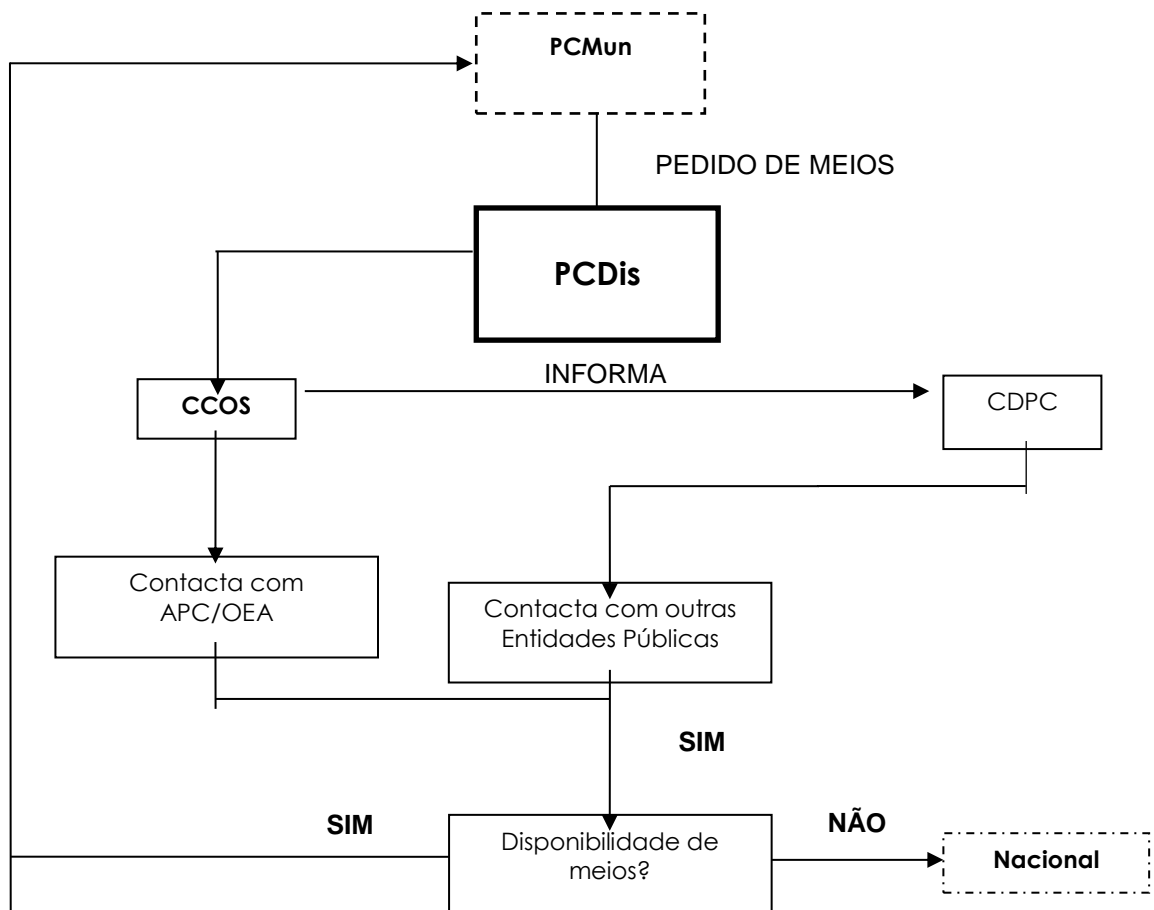
²⁴ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

²⁵ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



6. Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
7. Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
8. Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
9. Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;



- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CDPC avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;



- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas e indústrias agroalimentares, bem como a outras infraestruturas que o PCDi considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDi ou pelas Câmaras Municipais;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados (pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa, CNE, etc.) cozinhas e refeitórios de campanha;
- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada pelo CCOS a Base de Apoio Logístico (BAL) de Santarém, a qual assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço. A nível distrital poderá existir uma Bases de Apoio Logístico Secundário, localizada em Vila Nova da Barquinha.

4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela IV.5 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Santarém
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">• Administração Regional de Saúde (ARS) de Santarém;• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);• Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);• Câmaras Municipais (CM);• Centro Distrital de Segurança Social de Santarém (CDSS);• Agência Portuguesa do Ambiente (APA);• Corpo Nacional de Escutas (CNE);• Corpos de Bombeiros (CB);• Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);• Forças Armadas (FFAA);• Guarda Nacional Republicana (GNR);• Polícia de Segurança Pública (PSP);• Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);• Empresas de distribuição de gás e/ combustíveis líquidos e gasosos;• Infraestruturas de Portugal, S.A (IP);• Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água;• Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais;• Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos;• Sistema Elétrico Nacional;• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

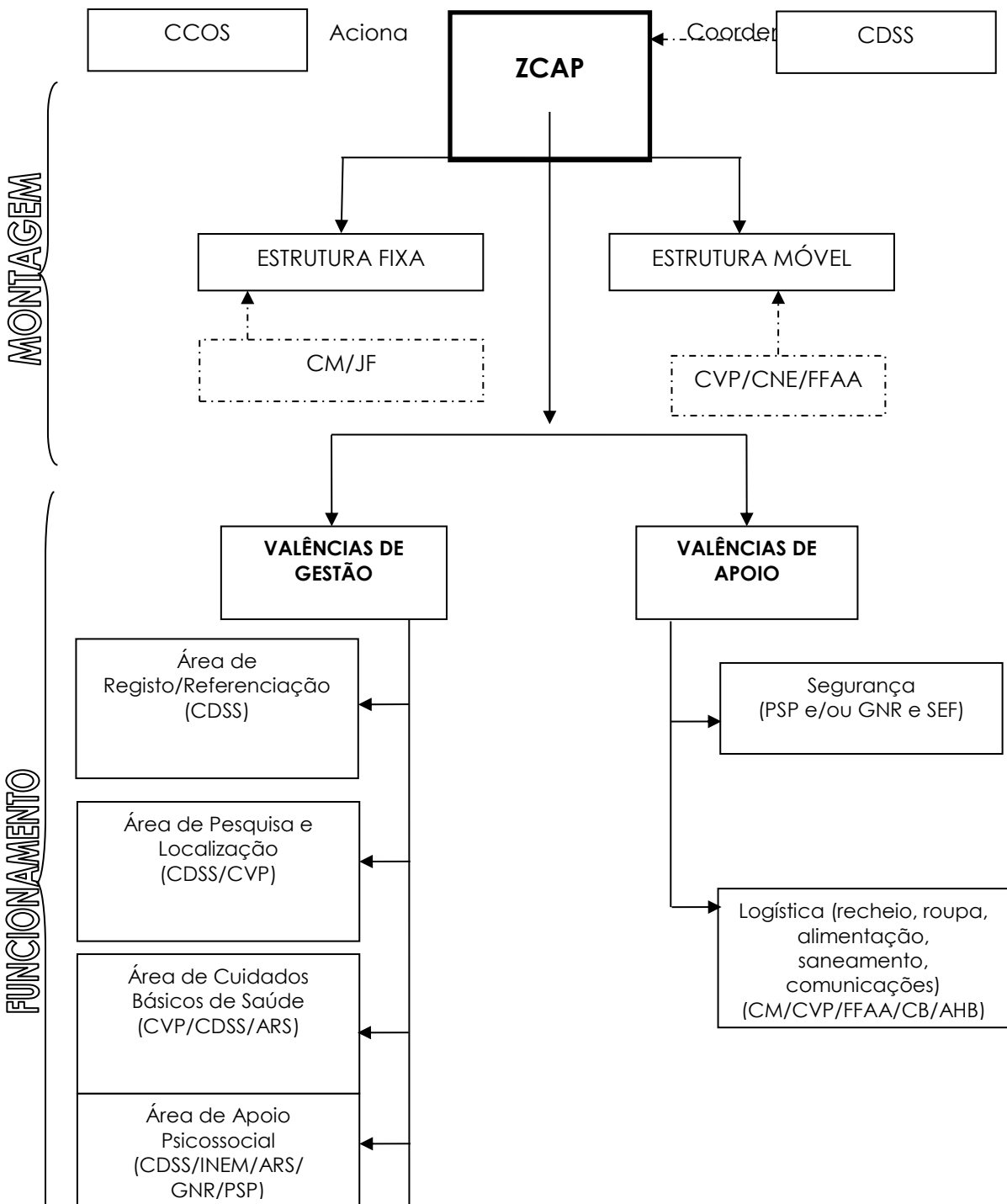
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- Juntas de Freguesia (JF);
- Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC);
- IPSS.

Prioridades de ação:

- Garantir e assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;

- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC. Existem também ZCAP de âmbito distrital, previstas neste Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil e que serão acionadas após o esgotamento da capacidade de resposta das ZCAP de âmbito municipal;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CM) e gestão global (CDSS);
- A ZCAP possui a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (CDSS);
 - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:



- **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
- **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
- **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/famíliares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares.
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- **Área de Apoio Psicossocial**, é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
- **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal.



- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O CDSS e/ou a Câmara Municipal, assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O CDSS e/ou a Câmara Municipal, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e SEF;
- O CDSS e/ou a Câmara Municipal, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o CDSS.
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, FFAA e CNE, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas CM e OEA, na medida das suas disponibilidades e quando solicitado;

- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do CDSS, em colaboração com as CM respetivas;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, PSP, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDis para apoio às populações;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da CVP, se outros locais não forem divulgados.

4.4 Comunicações

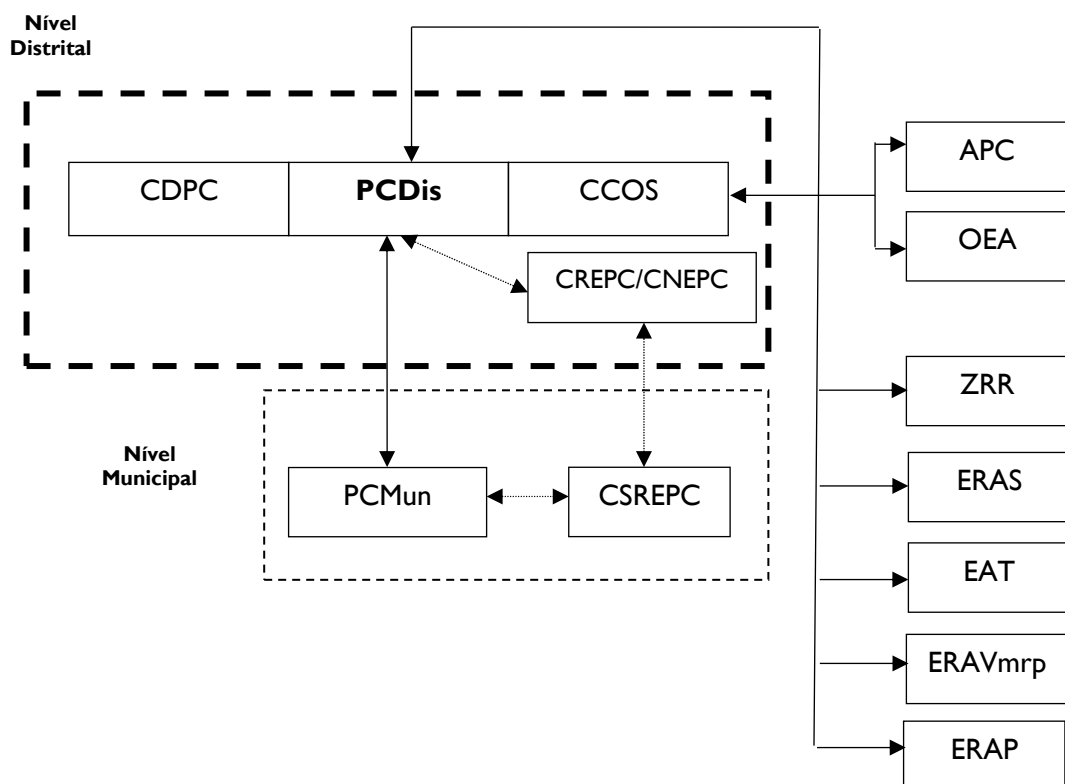
Tabela IV.6 – Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: ANEPC/ CSREPC
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Marítima Nacional (AMN); • ANEPC/ Comandos Sub-Regionais de LVT e Médio Tejo • Câmaras Municipais (CM); • Corpos de Bombeiros (CB); • Forças Armadas (FFAA); • Guarda Nacional Republicana (GNR); • Associações de Radioamadores; • Corpo Nacional de Escutas (CNE); • Polícia de Segurança Pública (PSP); • Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A. (SIRESP); • Empresas de comunicações;
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações das Associações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;



- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégicos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
- Redes Alternativas do Serviço de Amador (RSA);
- Rede Estratégica Autoridade Marítima (REAM);
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com agentes, entidades ou organizações;
- O PCDis é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As Normas de Execução Permanente da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro.
- A ligação do PCDis às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital (abaixo descrito);
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANEPC/CSREPC de forma a assegurar os

requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;

- As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDi, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDi;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDi;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

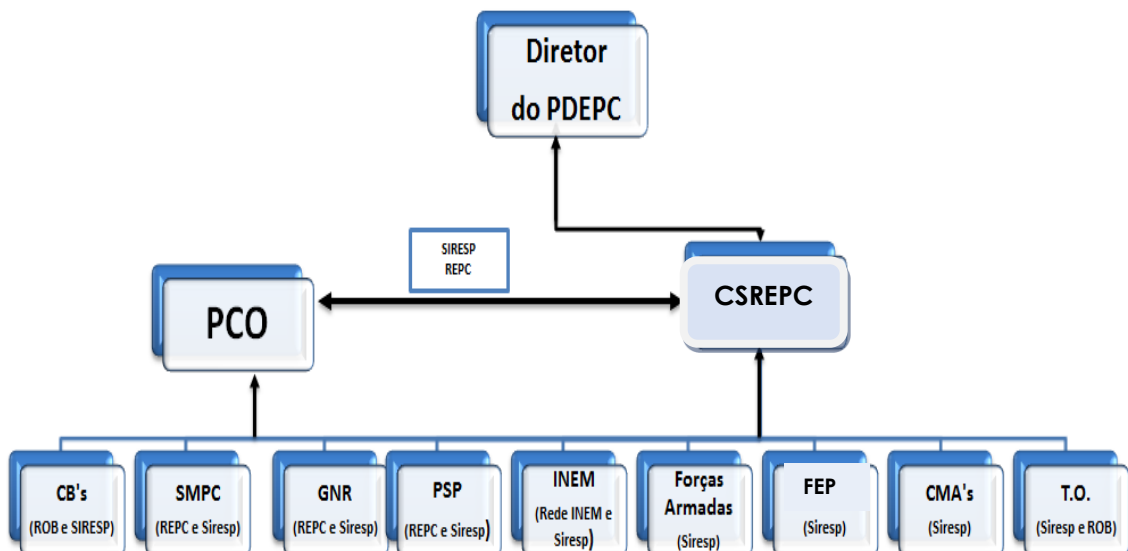
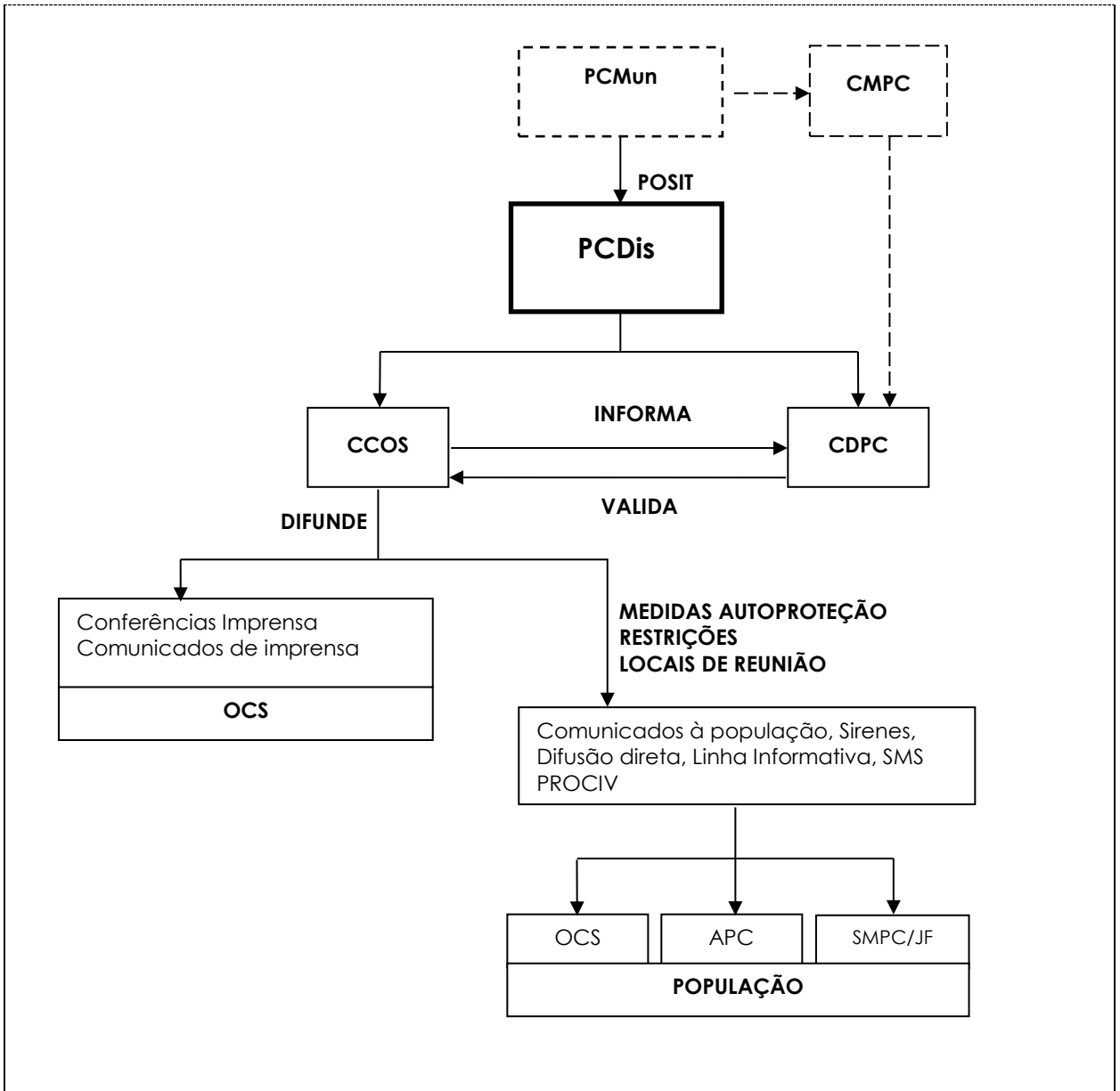


Figura III.17 - Diagrama da Rede Rádio Distrital

4.5 Informação pública

Tabela IV.7 – Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
<p>Entidades Coordenadoras: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/ Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)</p>
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANEPC/CSREPC • Agentes de Proteção Civil (APC); • Câmaras Municipais (CM); • Juntas de Freguesia (JF); • Organismos e Entidades de Apoio (OEA).
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; • Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir considerados necessários; • Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
<p>Procedimentos e Instruções de Coordenação:</p>



Instruções Específicas:

- O CCOS e os CCOM são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, SMS PROCIV ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:
 - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b) difundir recomendações e linhas de atuação;



- c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
 - b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A PSP, a GNR e a AMN, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os Comunicados deverão conter informação sobre:
 - a) números de telefone de contacto para informações;
 - b) localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - c) locais de receção de donativos;
 - d) locais de recolha de sangue;
 - e) locais para inscrição para serviço voluntário;
 - f) instruções para regresso de populações evacuadas;
 - g) listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - h) locais de acesso interdito ou restrito;
 - i) outras instruções consideradas necessárias;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 5 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 5 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;



- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de uma área de trabalho para Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela IV.8 – Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Marítima (AM); • Câmaras Municipais (CM); • Centro Distrital de Segurança Social (CDSS); • Corpo Nacional de Escutas (CNE); • Corpos de Bombeiros (CB); • Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB); • Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); • Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV); • Empresas públicas e privadas de transportes; • Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros (EDCB); • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Concessionárias de Autoestradas; • Forças Armadas (FFAA); • Guarda Nacional Republicana (GNR); • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); • Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT); • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); • Órgãos de Comunicação Social (OCS); • Polícia de Segurança Pública (PSP); • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);



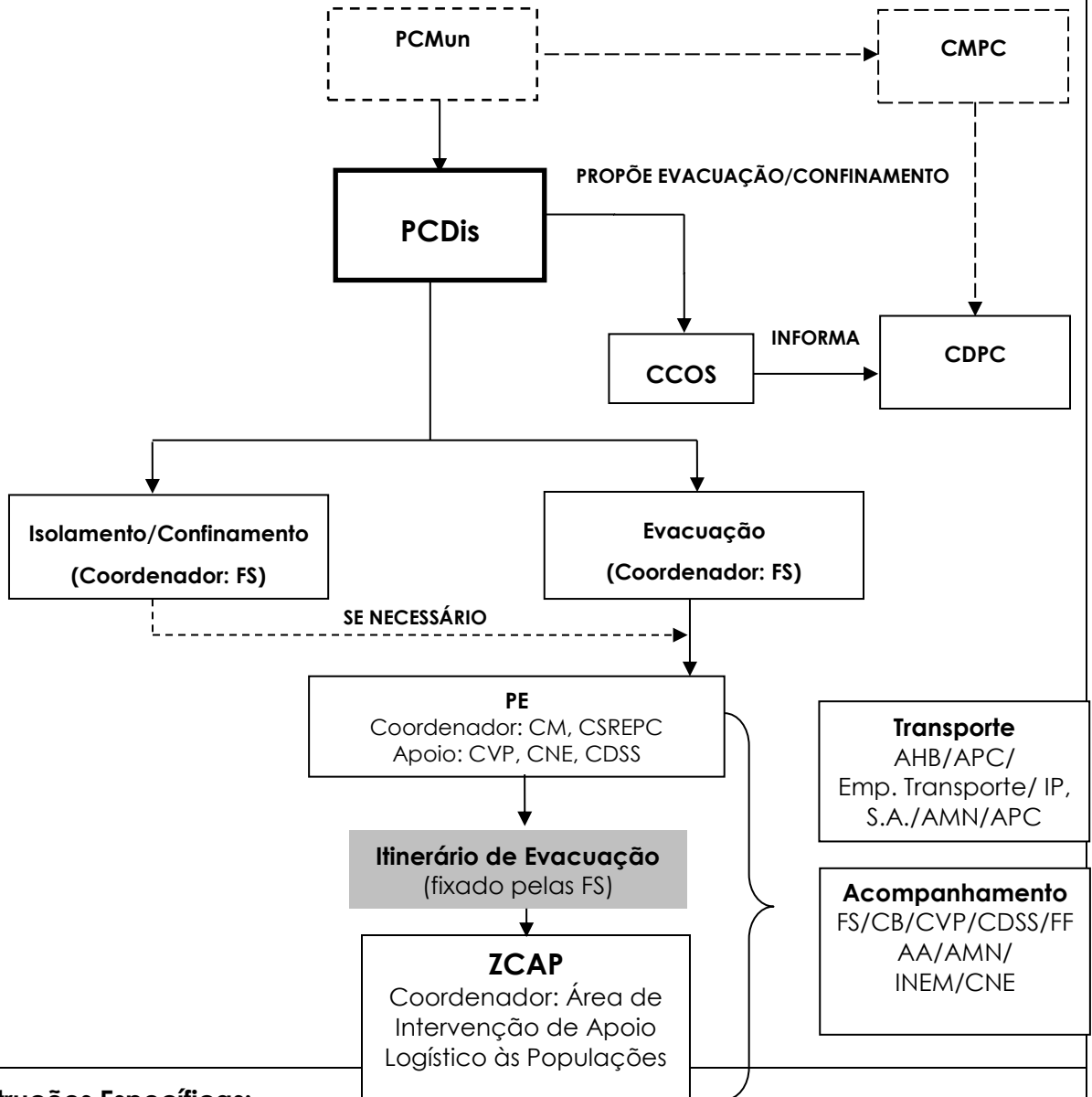
- Polícia Judiciária (PJ).

Prioridades de ação:

- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;
- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.



Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCDis;



- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDis. Os PE são geridos pelas CM/CSREPC, com o apoio das CNE, CVP e CDSS;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;



- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes e APC's ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluviál, a AMN, CB's, GNR e Empresas Privadas disponibilizaram embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos CB, CVP, FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das



condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

4.7 Manutenção da ordem pública

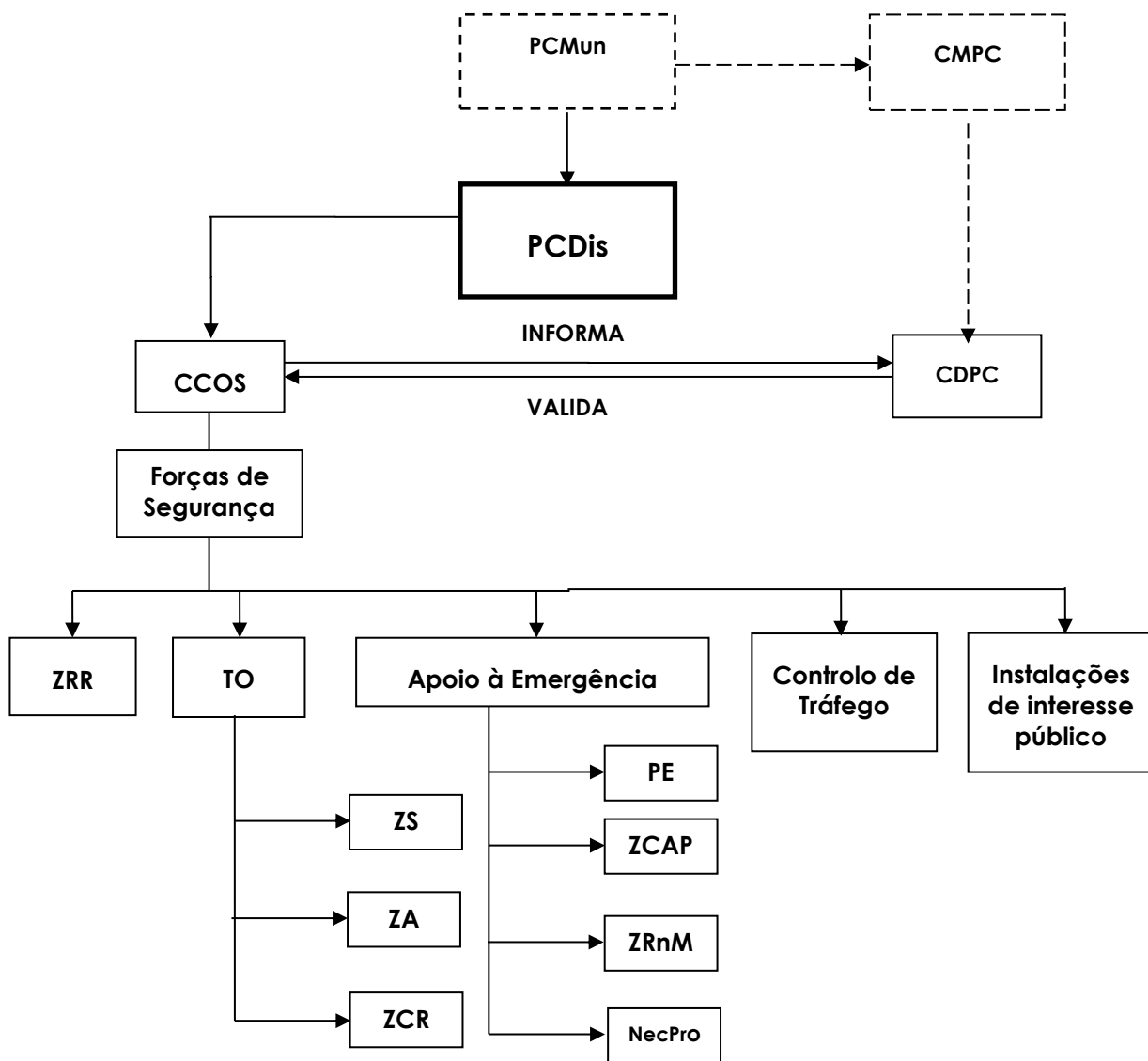
Tabela IV.9 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
<p>Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional (AMN) de acordo com a área de incidência territorial da emergência</p>
<p>Entidades Intervinentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Marítima Nacional (AMN); • Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE); • Empresas de segurança privada; • Guarda Nacional Republicana (GNR); • Polícia de Segurança Pública (PSP). • Polícia Judiciária (PJ); • Serviço de Estrangeiro e Fronteiras (SEF).
<p>Prioridades de ação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; 2. Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; 3. Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos; 4. Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; 5. Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; 6. Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; 7. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;



8. Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;
9. Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
10. Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

Segurança Pública:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade,



e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

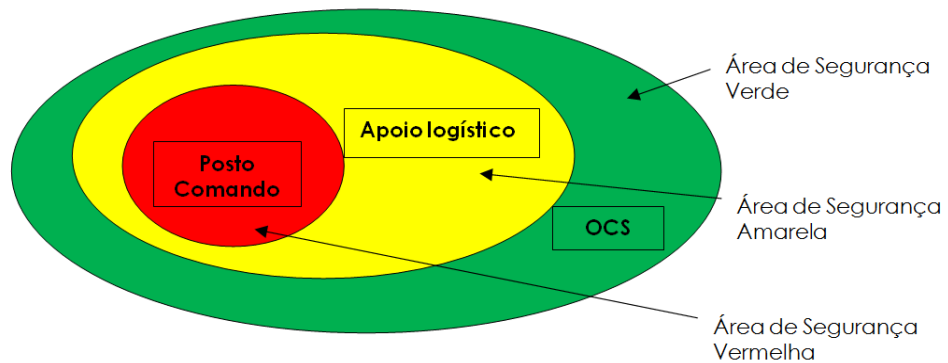
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança²⁶, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;
- Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- **Perímetros de Segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- **Segurança de Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;

²⁶ Consultar II-4.1.

- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDis ou as estruturas municipais correspondentes;
- **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDis. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
 - b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
 - c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
 - d) O controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
 - o Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - o Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
 - e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;



- f) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- g) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- h) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;

- Perímetro de Segurança Interior:

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP, ZRnM e NecPro);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência Médica

Tabela IV.10 – Serviços médicos e transporte de vítimas

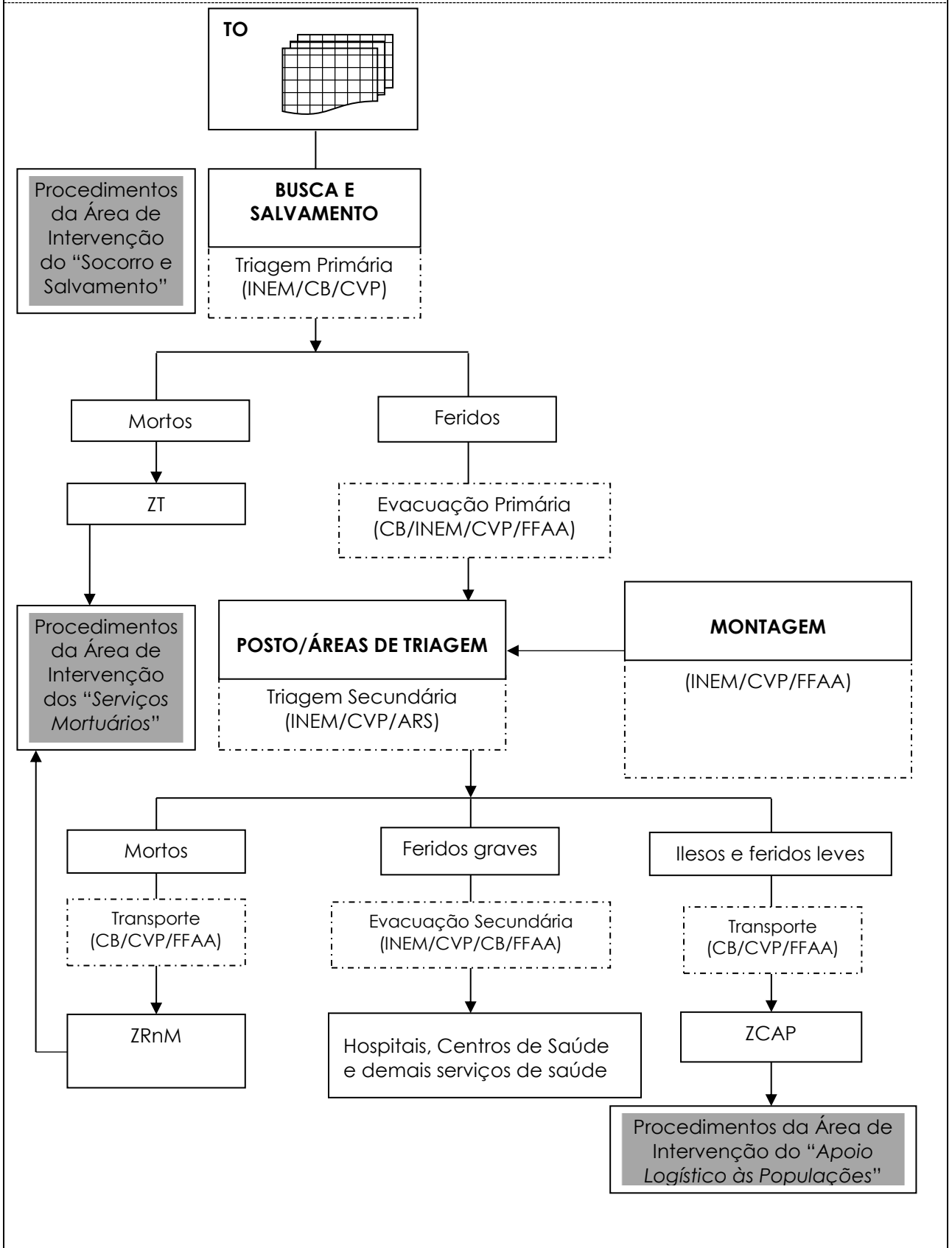
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
<p>Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)</p>
<p>Entidades Intervinentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo; • Autoridade Marítima Nacional (AMN); • Câmaras Municipais (CM); • Corpos de Bombeiros (CB); • Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); • Forças Armadas (FFAA); • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); • Instituições de Solidariedade Social (IPSS); • Guarda Nacional Republicana (GNR); • Polícia de Segurança Pública (PSP);
<p>Prioridades de ação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; 2. Determinar os hospitais de evacuação; 3. Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde; 4. Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;



5. Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
6. Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
7. Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
8. Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
9. Organizar o fornecimento de recursos médicos;
10. Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
11. Implementar bancos de sangue;
12. Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
13. Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
14. Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.



Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- O INEM, sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, FFAA, CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS.
- A localização das estruturas acima referidas, são identificadas pelo COS e deverão estar tão próximas quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- As FFAA, colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A DGS/ARSLVT assegura a articulação com as unidades de saúde da área afetada, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;

- A GNR e a PSP, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;

4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela IV.11 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e DGS/ARSLVT (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Direção Geral da Saúde (DGS)/Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo; • Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC); • Câmaras Municipais (CM); • Centro Distrital de Segurança Social (CDSS); • Corpos de Bombeiros (CB); • Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); • Forças Armadas (FFAA); • Guarda Nacional Republicana (GNR); • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); • Centro Distrital de Segurança Social (CDSS); • Polícia de Segurança Pública (PSP);
Prioridades de ação²⁷:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);

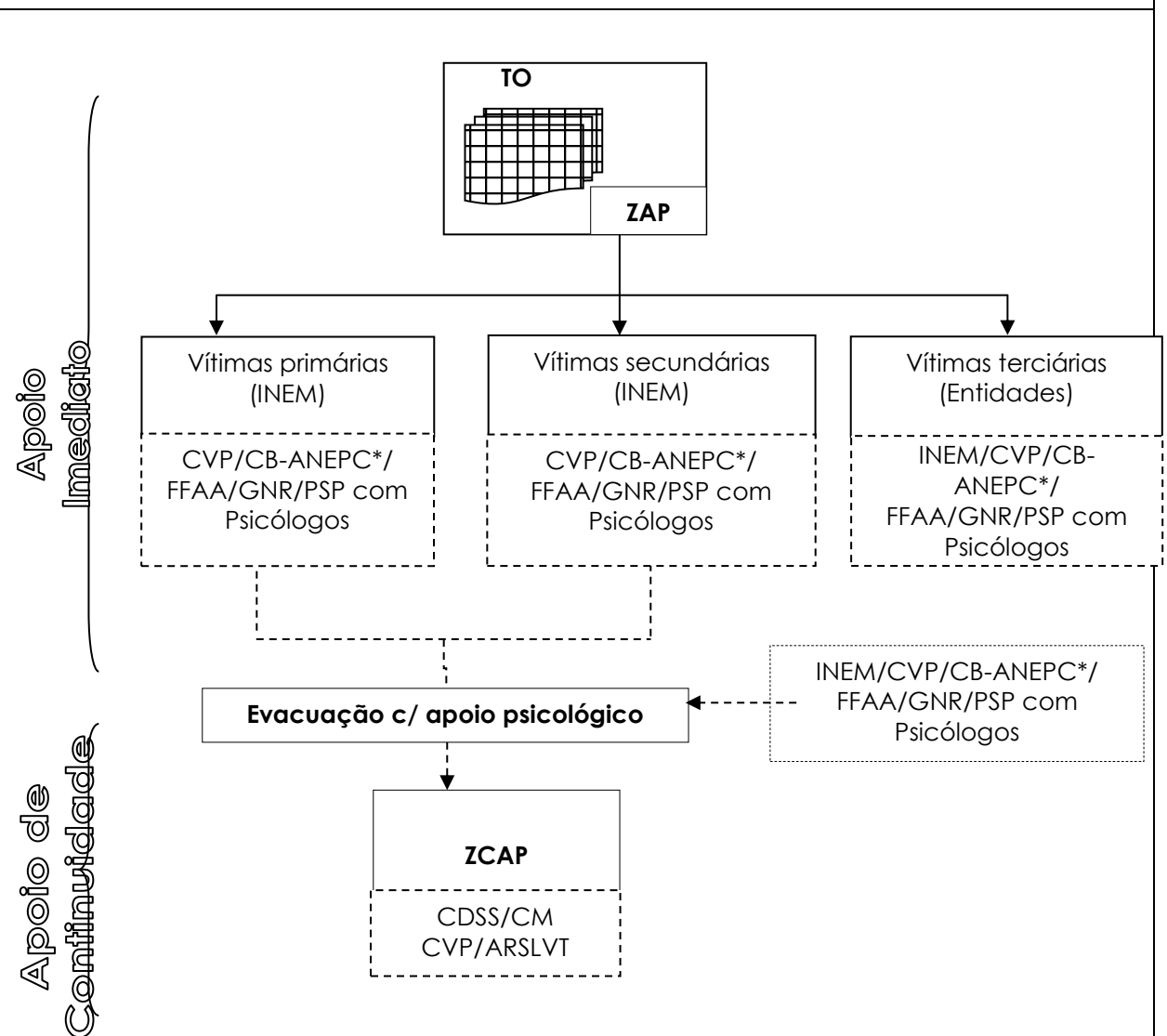
²⁷ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

Procedimentos e instruções de coordenação:



* Psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC

Instruções Específicas:



- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;



- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR, PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo DGS/ARSLVT, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP e da DGS/ARSLVT e caso necessário colaboram nesse apoio as OVPC;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCDis.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o ANEPC/CSREPC solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;



- f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou distrital, já presentes no TO e a sua adequação;
 - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDi.
- o As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDi, que trata a informação recebida.

Composição:

- o Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do CDSS e das Forças de Segurança (GNR e PSP) e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- o O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

Perfil dos elementos das ERAP:

Chefe de Equipa

- o Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- o Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- o Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- o Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- o Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas;
- o Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- o Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- o Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;



- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

Elementos da Equipa

- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.

Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
- Meios de transporte;
- Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento informático (computador ou tablet);
- Outro equipamento considerado necessário.

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do PCDIs, na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

4.9 Socorro e salvamento

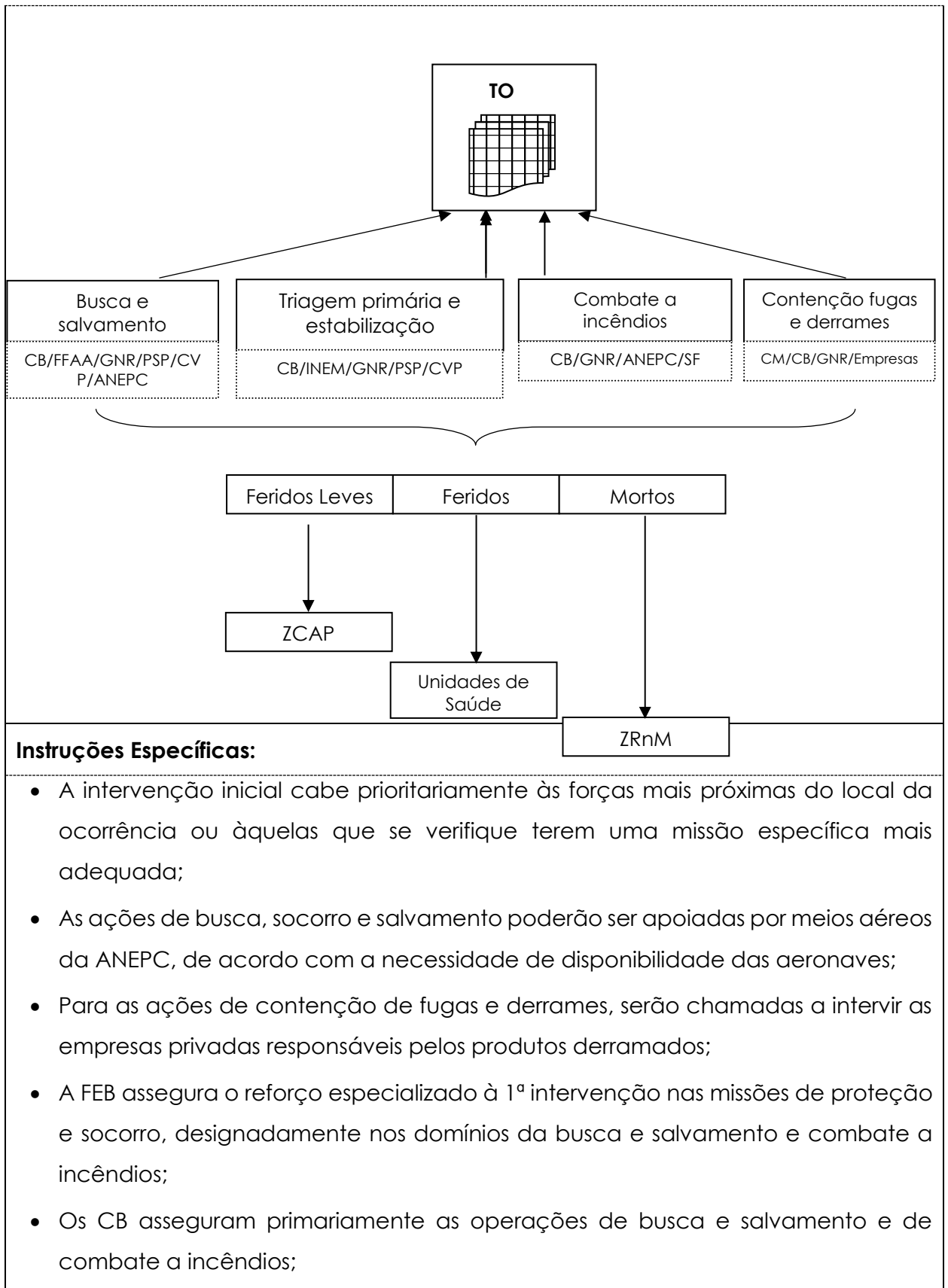
Tabela IV.12 – Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
<p>Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) / CSREPC</p>
<p>Entidades Intervinentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AFOCELCA; • AGIF, I.P.; • Autoridade Marítima Nacional (AMN); • Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC-FEPC); • Câmaras Municipais (CM); • Corpos de Bombeiros (CB); • Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); • Forças Armadas (FFAA); • Guarda Nacional Republicana (GNR); • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); • Polícia de Segurança Pública (PSP); • Sapadores Florestais (SF).
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);



- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



- A AMN assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de 1ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- A ANEPC (FEPC) assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os SF e AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;

4.10 Serviços mortuários

Tabela IV.13 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">• Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo;• Autoridade Marítima Nacional (AMN);• Câmaras Municipais (CM);• Corpos de Bombeiros (CB);• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);• Forças Armadas (FFAA);• Guarda Nacional Republicana (GNR);• Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);• Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);• Ministério Público (MP);• Polícia de Segurança Pública (PSP);• Polícia Judiciária (PJ);• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
Prioridades de ação: <ol style="list-style-type: none">1. Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;2. Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária;3. Gerir a atuação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;4. Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos



de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;

5. Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
6. Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
7. Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
8. Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
9. Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
10. Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

- Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

- As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCO, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;



- Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ;
- A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

Compete às ERAVmrp:

- Verificar o óbito;
- Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- Verificar a suspeita de crime;
- Documentar o local;
- Preservar e recolher provas;
- Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

Pessoal

- As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);



- Polícia Judiciária (PJ);
- Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP)/ Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente;
- Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol.

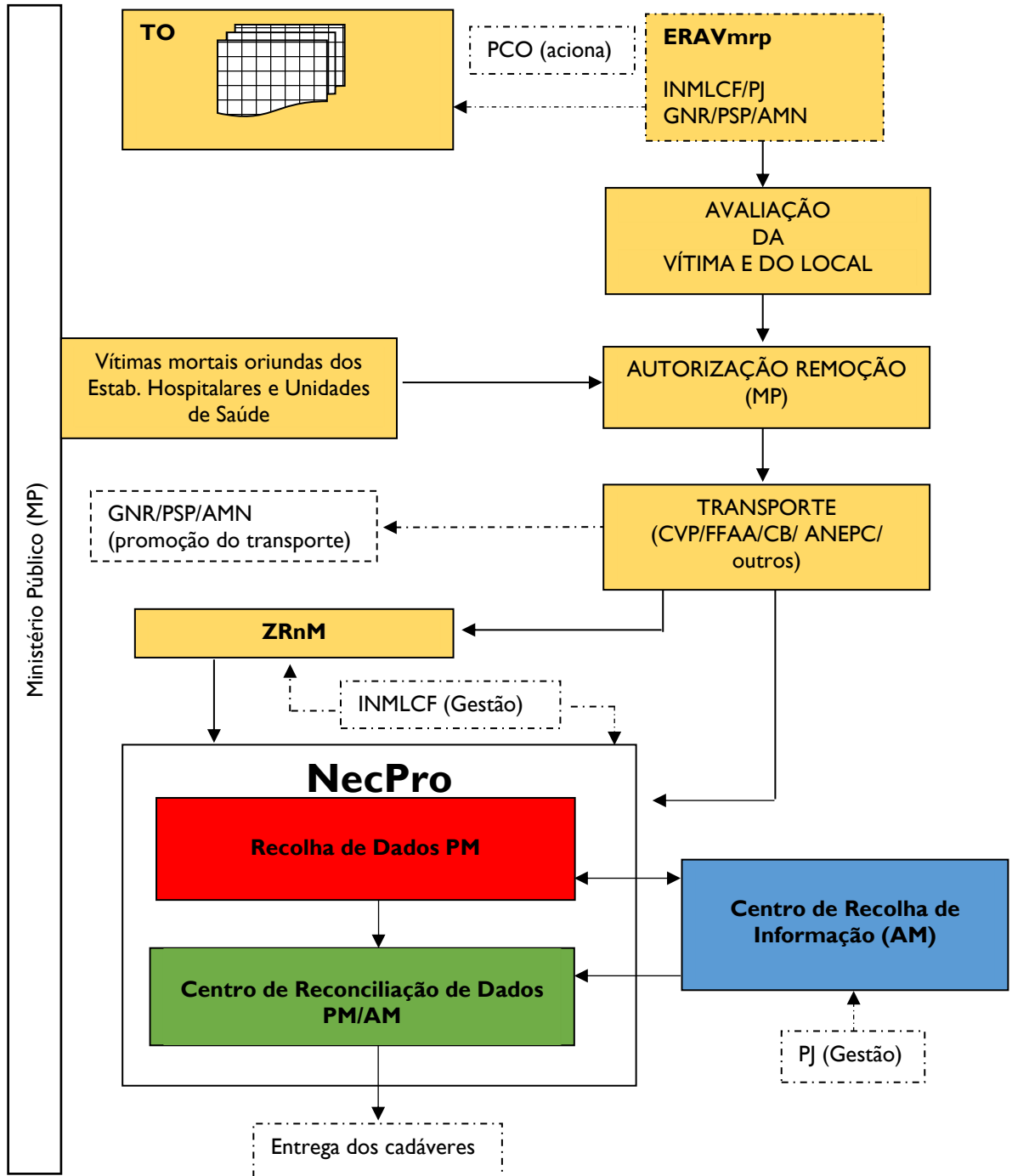
Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- Viatura, 4X4 dedicada;
- Equipamento de Comunicações Rádio;
- Equipamento de proteção individual;
- Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.



Procedimentos e instruções de coordenação:



Fases do Disaster Victim Identification (DVI)

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem/Ante Mortem (PM/AM)

Instruções Específicas:



- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI" preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;



- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;



- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM), podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.